



1410

Processo : 2012/50810-0 Autuação: 04/05/2012 rá

Responsável/ Interessado : VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA

Belém.E.P.
Ref.06

Assunto : TOMADA DE CONTAS

Referência : CONVENIO

Remetente : VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA

E T. ADITIVO ALEPA No. 028/2008. R\$ 80.000,00

Volume : 1/1

Procedência : CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA
REDE OUTEIRO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL,
INTEGRADO E SUSTENTAVEL

Direto
Dra. Helena
Dr. Azeite
Dr. Cavalcante

Exp. n: 2010/11662-0 fls. 03 a 31
Ed. citação n: 747/12- fls
Ed. citação n: 09818/16 X
Exp. 2017/32080-8, fls. n: 99 a 103.

Resolução Nº 18.741 de 22.10.2015

Acordão Nº 56347 de 02.02.2017

Ofício Nº 423/430/433/17 de 21.03.2017

D. Ofício Nº 33049-33329-15-16 de 09-03-2017

Processos Anexados

CIPRIANO SABINO
Conselheiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO

TCE
2012/04878-0

INSTRUÇÕES PARA TOMADA DE CONTAS
6ª CCE



1411

CONVÊNIO : 028/2008 PROCESSO / CP : Nº 200800206906
 ASSINATURA : 05/06/2008 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL : 11/06/2008
 TÉRMINO VIG. : 30/04/2009 DATA PARA REMESSA P. DE CONTAS : 29/06/2009

OBJETO : Apoio institucional para a realização do Projeto "Pesca Piscicultura e Cidadania", que tem como objetivo a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, de material para aplicação dos cursos e contratação de técnicos para capacitação no Distrito de Outeiro, Município de Belém.

PARTES ENVOLVIDAS : ALEPA e Conselho Administrativo Permanente da Rede Outeiro de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável

CNPJ: 07.905.446/0001-04

VALOR TOTAL (RS) : 80.000,00

RESPONSÁVEL (IS) : VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA FUNÇÃO: Presidente

ADITIVOS :	CÓDIGO/PUBLICAÇÃO	OBJETO
1	200900039920	Prorrogar vigência

INFORMAMOS QUE NÃO HÁ REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS DE CONTROLE DO T.C.E. (SIGED) ATÉ A DATA DE : 27/04/2012.

SUGERE ESTA CONTROLADORIA QUE SE INSTAURE A COMPETENTE TOMADA DE CONTAS NOS TERMOS DO ART.151 § 2º DO REGIMENTO DESTA TRIBUNAL.

OBS.: Repasse confirmado junto ao SIAFEM.

DATA : 27 / 04 / 2012

Luana Mendes D'Antona
Luana Mendes D'antona
Técnico Auxiliar de C. Externo

DATA : 27/04 / 2012.

Waldecir Rodrigues dos Santos
Waldecir Rodrigues dos Santos
Chefe Seção de Auditoria

DATA : 02 / 05 / 2012.

Antonio Roberto S. Gomes
Antonio Roberto S. Gomes
Controlador

A SUPERIOR CONSIDERAÇÃO DO EXMº SR. PRESIDENTE :

DATA: 02 / 05 / 2012

Reinaldo dos Santos Valino
REINALDO DOS SANTOS VALINO
Diretor do DCE, em exercício

AUTORIZO À S.P.E. PARA AUTUAR.

DATA: 03 / 05 / 2012

Cipriano Sabino de Oliveira Júnior
CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

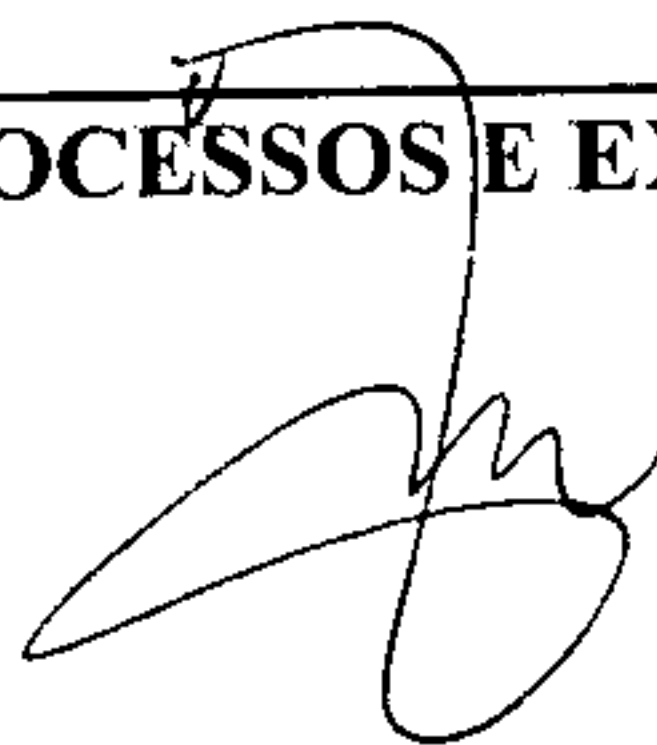
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Nesta data faço remessa do presente processo à:

6ª CCE

1412

Em, 07 de maio de 2012

SEÇÃO DE PROCESSOS E EXPEDIENTES



Juntada de Documentação:	
Exp. nº	2010/11661-0
As fls.	03 a 31
Data:	08 de maio de 2012
Funcionário	Galina Mesquita
Matr. nº	212211



ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

1413

200800206905

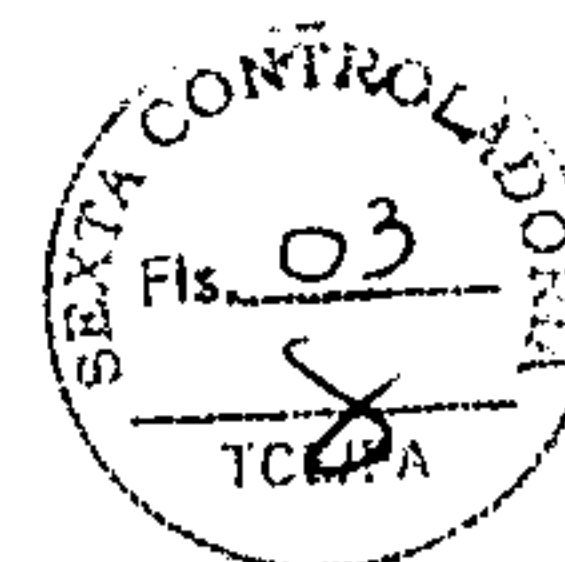
Belém, 13 de outubro de 2010

Ofício nº 73/2010 – DF

Exmª Srª.

Conselheira Lourdes Lima

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE



Encaminhamos anexa, para instrução de processo dessa Corte de Contas, documentação do **Convênio Nº 28-GP/08** firmado com o **Conselho Administrativo Permanente da rede Outeiro de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável** conforme relacionado abaixo:

1. Cópia do Convênio;
2. Cópia da Publicação do Extrato;
3. Plano de Trabalho e Projeto;
4. Nota de Empenho;
5. Comprovantes do Repasse dos Recursos;
6. Relatório de Fiscalização.

Atenciosamente

ROSANA BARLETTA DE CASTRO
Diretora Financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Obs: Informo que até a presente data não deu entrada nesta Corte a prestação de contas do referido convênio.

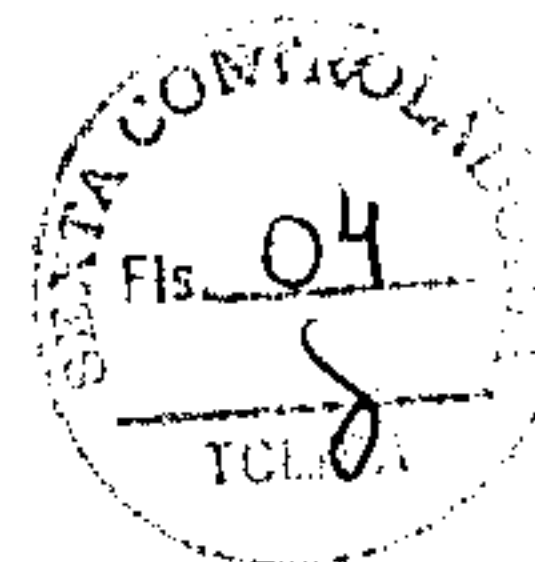
Em. 15.10.10

me



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1414



BENEFICIÁRIO: CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTAVEL,		
MUNICÍPIO: Belém	CONVÊNIO: Nº 28-GP/2008	DATA ASSINATURA: 05/06/08 DATA DA VIGÊNCIA (1º TA): 30/04/09
TÍTULO DO PROJETO: apoio institucional para a realização do projeto "Pesca Piscicultura e Cidadania", que tem como objetivo a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, de material para aplicação dos cursos e contratação de técnicos para a capacitação no distrito de Outeiro, município de Belém.		
VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00		
PARCELA LIBERADA: 1ª. Parcela: R\$ 20.000,00 – 05/06/2008 2ª. Parcela: R\$ 20.000,00 – 14/08/2008		PARCELA LIBERADA: 3ª. Parcela: R\$ 20.000,00 – 20/10/2008 4ª. Parcela: R\$ 20.000,00 – 28/11/2008

RELATÓRIO DE VISTORIA:

Em 2008, estivemos na sede da entidade, localizada na Ilha de Caratateua, distrito de Outeiro, na Avenida BL 10, nº 1830 - A, bairro Brasília, onde reunimos com o presidente da entidade e demais membros da diretoria, onde observamos o seguinte:

1 - Os equipamentos de áudio e vídeo e o material para os cursos, previstos no Plano de Trabalho, estavam no local;

2 - Através de um filme produzido pela entidade vimos que as atividades dos cursos estavam sendo realizadas.

3 - Na oportunidade, ressaltamos a pendência da Prestação de Contas e solicitamos que fosse enviada à ALEPA e ao TCE, uma vez que todas as parcelas já haviam sido liberadas.

A Assembléia Legislativa disponibilizou para a entidade, o valor do Convênio através de depósito na Conta Corrente, onde a despesa correu por conta da natureza de despesa 335043, precedida de nota de empenho nº 2008NE01301, de 20/05/2008.

De acordo com os comprovantes (recibos e notas fiscais) apresentados das três primeiras parcelas os recursos foram efetivamente utilizados no projeto de acordo com o que previa o plano de trabalho e aplicados no período de vigência do convênio. Com relação à quarta parcela, até a presente data não foi encaminhada. Ressaltamos que retornamos ao local em outras ocasiões, como também mantivemos contato via telefone alertando sobre a pendência e não obtivemos resposta.

Em 22/04/2010 enviamos ofício, solicitando que fosse enviada prestação de contas no prazo de 10 dias e mais uma vez não obtivemos resposta.

Retornamos ao local nos dias 27 e 29 de maio de 2010, mas não conseguimos obter informações sobre o atual presidente.

Pelo exposto concluímos que, apesar da vistoria "in loco" onde verificamos que os equipamentos foram adquiridos e utilizados conforme previsto no Plano de trabalho, os objetivos do Convênio não foram integralmente atingidos, devido ao não cumprimento total da Cláusula Segunda, Item II, mais especificamente, do previsto nas Letras "c", "d", "e" e "f".

É o relatório


Maria das Graças Vieira Figueiredo
Matrícula nº 4708

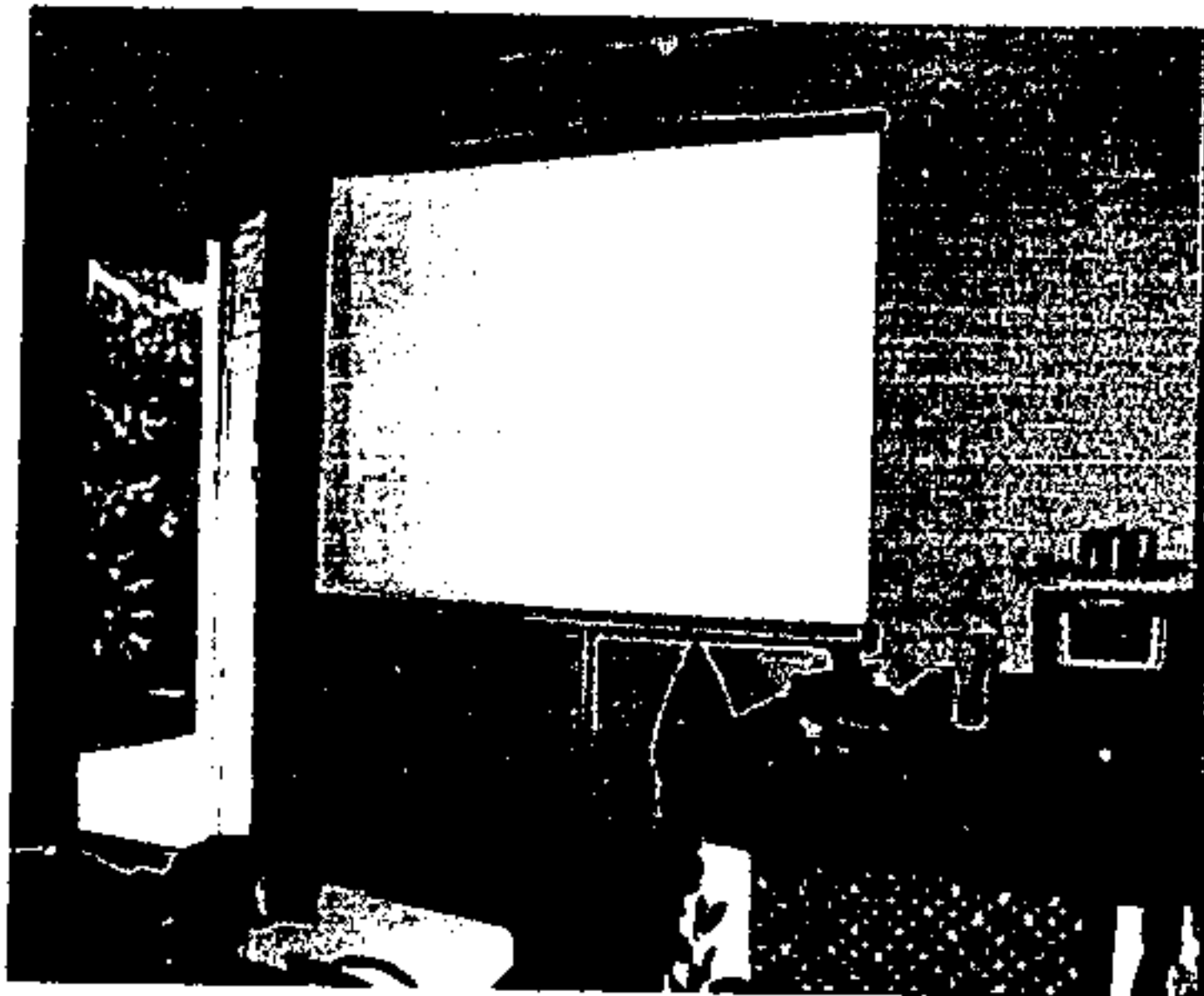
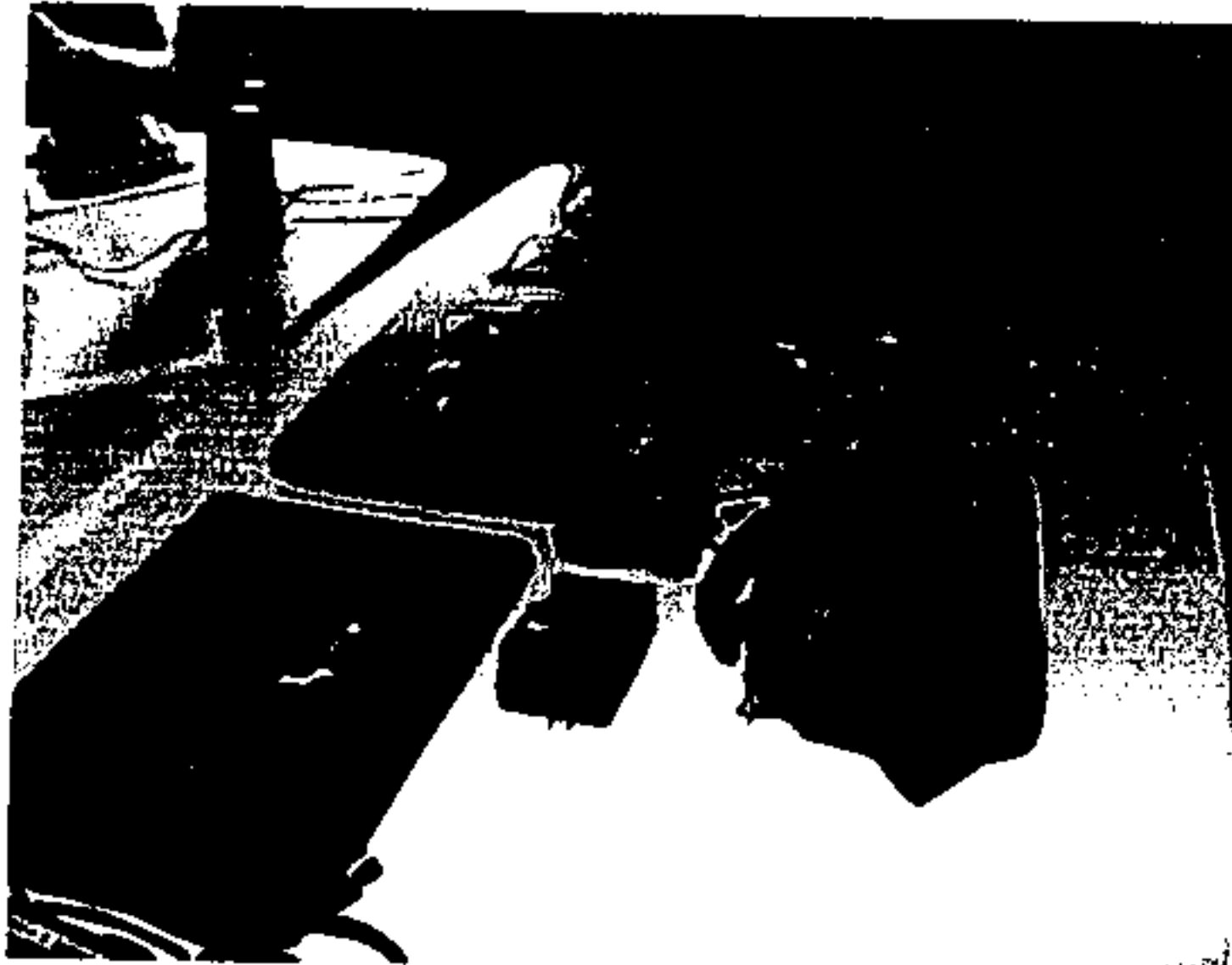
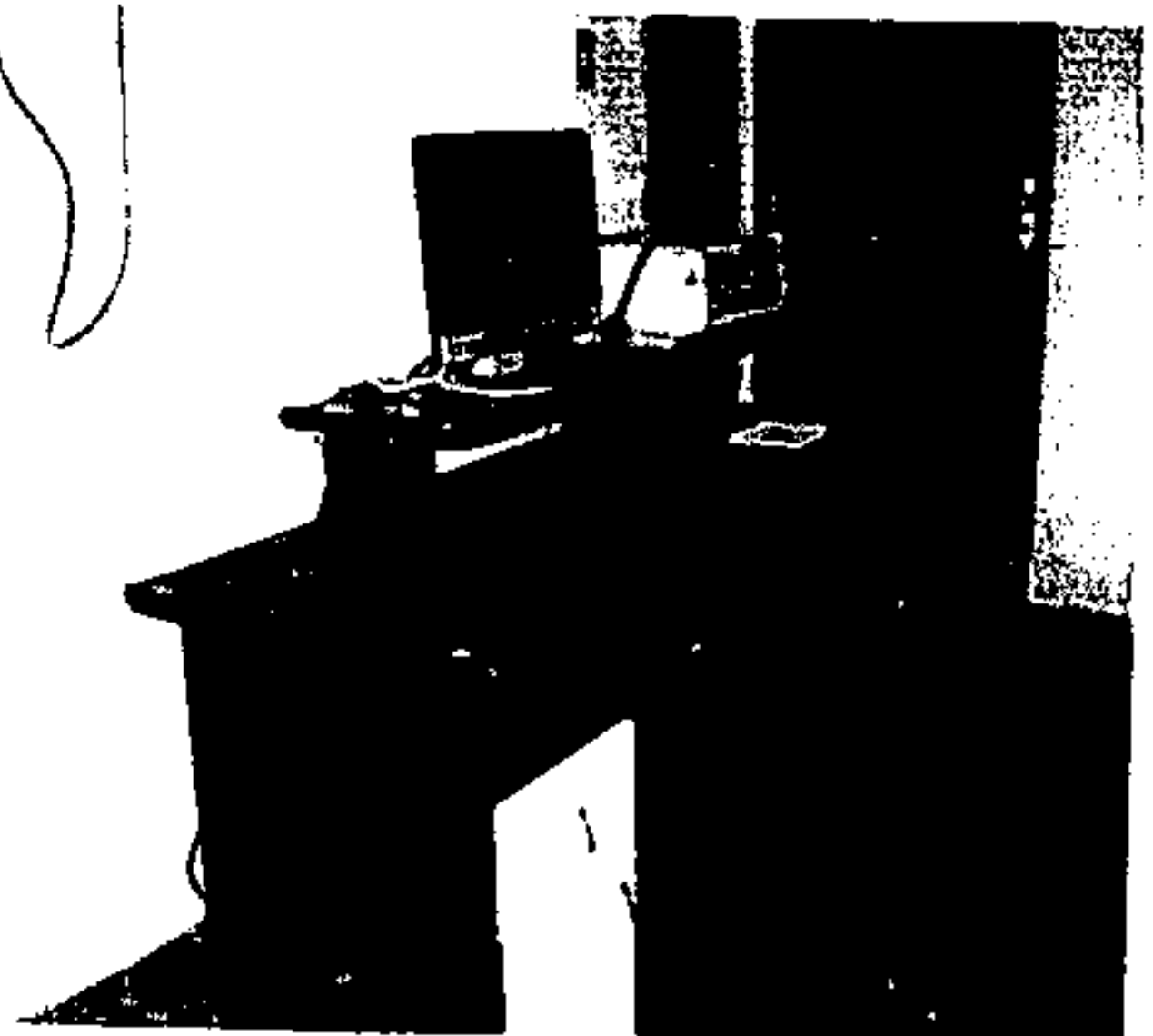
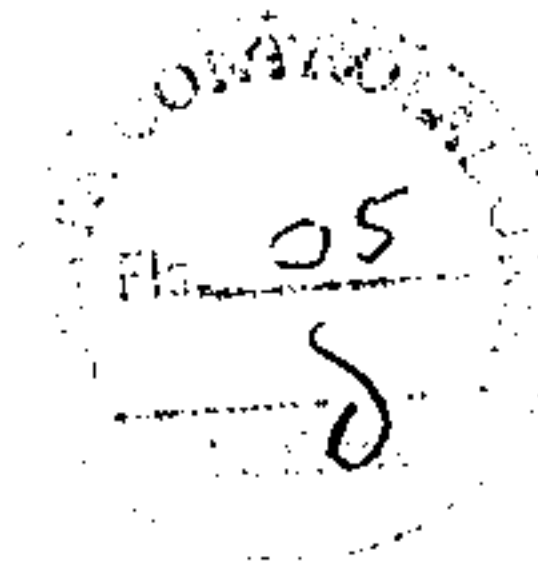
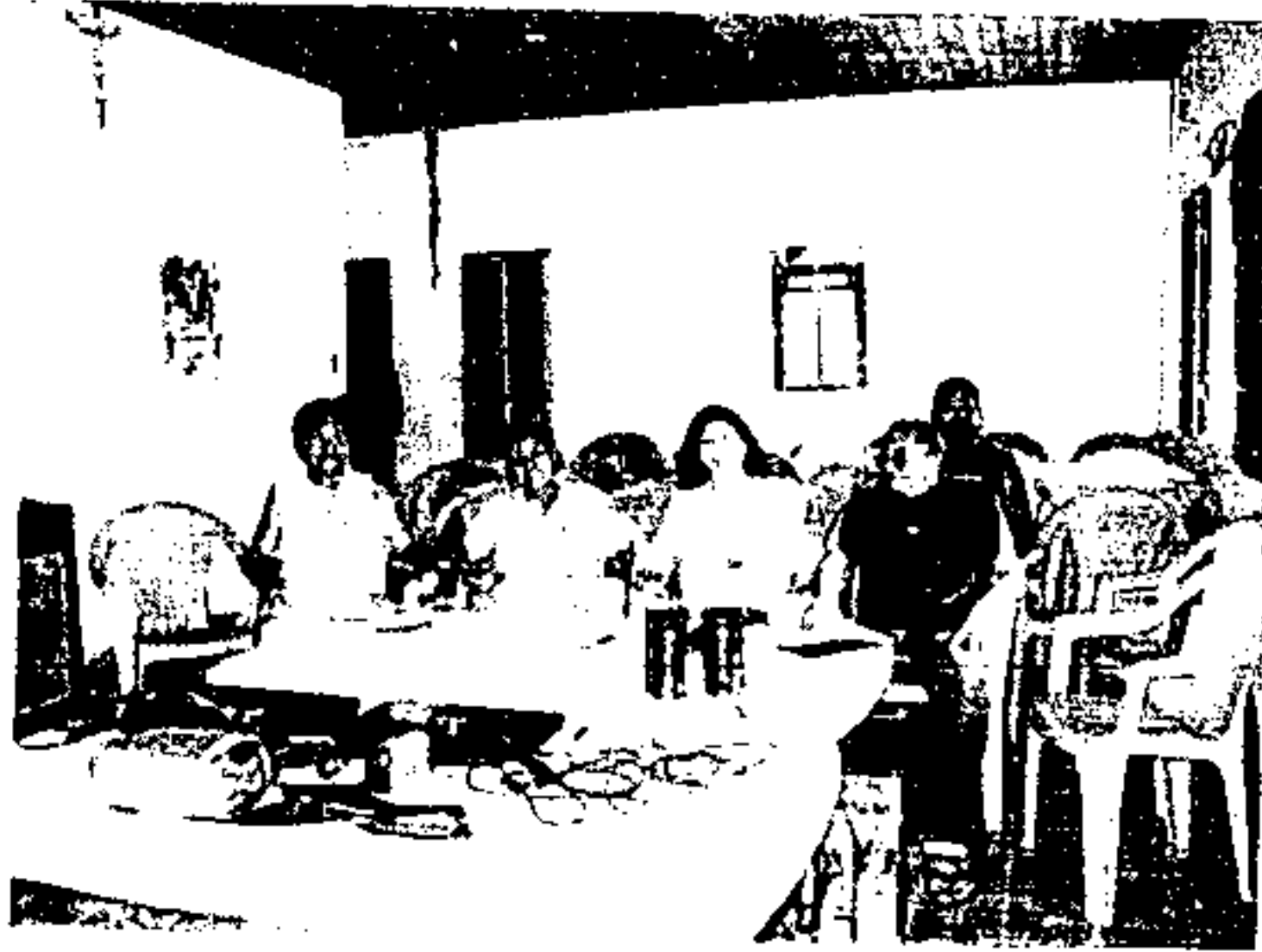

Kassiana René Gomes
Matrícula nº 13.785



1415

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

BENEFICIÁRIO: CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTAVEL,		
MUNICÍPIO: Belém	CONVÊNIO: Nº 28-GP/2008	DATA ASSINATURA: 05/06/08 DATA DA VIGÊNCIA (1º TA): 30/04/09
TÍTULO DO PROJETO: apoio institucional para a realização do projeto "Pesca Piscicultura e Cidadania", que tem como objetivo a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, de material para aplicação dos cursos e contratação de técnicos para a capacitação no distrito de Outeiro, município de Belém.		
VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00		
PARCELA LIBERADA: 1ª. Parcela: R\$ 20.000,00 – 05/06/2008 2ª. Parcela: R\$ 20.000,00 – 14/08/2008		PARCELA LIBERADA: 3ª. Parcela: R\$ 20.000,00 – 20/10/2008 4ª. Parcela: R\$ 20.000,00 – 28/11/2008

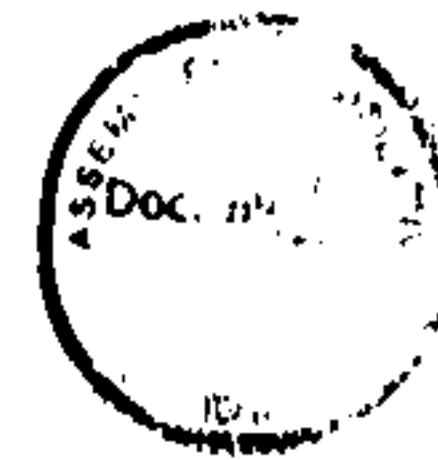


**CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE
DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTAVEL.**

- CAPRO DLIS

CNPJ: 07.905.446/0001-04

1416



Título do Projeto

Capacitação em atividades produtivas e educacional com ênfase em meio ambiente.

Identificação



A entidade proponente do referido convênio é o Conselho Administrativo Permanente da Rede de Outeiro de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável - CAPRO-DLIS, fundada em 20 de fevereiro de 2004, com sede localizada no Distrito de Outeiro, Município de Belém, Estado do Pará, atualmente é presidida pela senhora Valdevez Maria Rodrigues Carreira e possui a inscrição de CNPJ: 07.905.446/0001-04.

Apresentação

A entidade possui um importante papel em defesa das reivindicações comunitárias, dos direitos sociais, ambientais e culturais de seus associados. Através da realização de cursos de capacitação e eventos de cunho sócio-ambiental, a entidade promove a alta estima e a inclusão social e digital, da comunidade de sua área de abrangência.

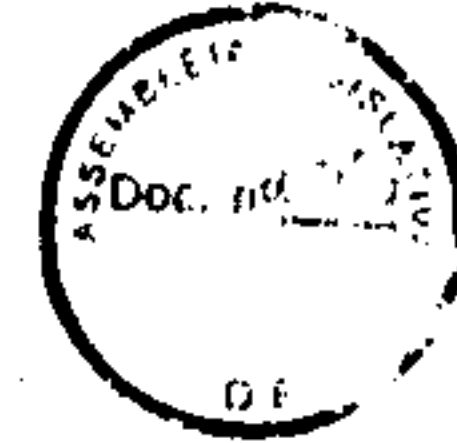
A CAPRO-DLIS é o órgão máximo legal representativo da sociedade civil no Distrito de Outeiro (DAOUT), a congrega diversas entidades associativa-comunitárias e de movimentos de base do entorno do Terminal Portuário de Outeiro ou ainda adjacências estuarinas e insulares do Delta do Rio Amazonas. Através de suas ações, os associados e suas famílias, espalhadas pelas várias localidades, são conscientizadas de suas responsabilidades, quantos agentes modificadores do ambiente em que vivem.

**CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE
DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTAVEL.**

- CAPRO DLIS

CNPJ: 07.905.446/0001-04

1417



A partir das políticas do Governo Federal e o apoio do Governo do Estado, a entidade vê a possibilidade real de promover ainda mais benefícios para o desenvolvimento das comunidades assistidas pela mesma. A proposta do presente convênio surgiu da necessidade, cada vez crescente, de melhores condições de trabalho. A partir desse passo inicial, a entidade tem como meta o desenvolvimento econômico e social da comunidade local dentro do ramo de cada grupo, através da produção, comercialização e beneficiamento de produtos oriundo de sua atividade.



Justificativa

A população esta cada vez mais envolvida com as novas tecnologias e com cenários urbanos perdendo desta maneira, a relação natural que tinham com a terra e suas culturas.

A educação ambiental se constitui numa forma abrangente de educação, que se propõe atingir todos os cidadãos, através de um processo pedagógico participativo permanente que procura inculcar no educando uma consciência crítica sobre a problemática ambiental, compreendendo-se como crítica a capacidade de captar a gênese e a evolução de problemas ambientais.

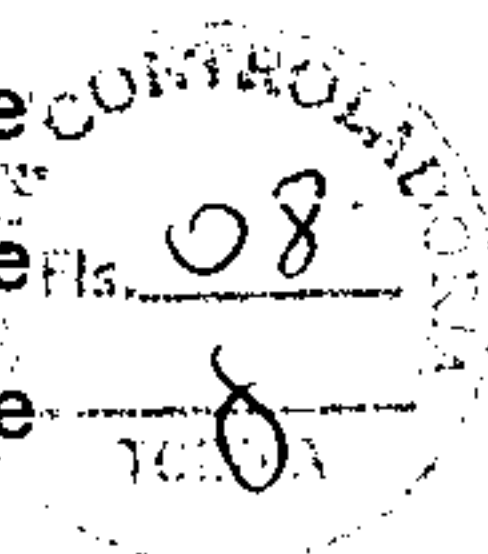
O relacionamento da humanidade com a natureza, que teve inicio com um mínimo de interferência nos ecossistemas, tem hoje culminado numa forte pressão exercida sobre os recursos naturais. Atualmente, são comuns a contaminação dos cursos de água, a poluição atmosférica, a devastação das florestas, a caça indiscriminada e a redução ou mesma destruição dos habitats faunístico, além de muitas outras formas de agressão ao meio ambiente.

**CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE
DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTAVEL.
- CAPRO DLIS
CNPJ: 07.905.446/0001-04**

1418



Dentro deste contexto, é clara a necessidade de mudar o comportamento do homem em relação à natureza, no sentido de promover sob um modelo de desenvolvimento sustentável, a compatibilização de práticas econômicas conservacionista, com reflexos positivos evidentes junto à qualidade de vida de todos.



Portanto a proposta da entidade é promover entre os seus associados e comunidade local cursos de capacitação que compatibilizam atividades econômicas com meio ambiente, na área da pesca, piscicultura, agricultura, comercio e educação. Promovendo no final de todo este processo um modelo estratégico de crescimento econômico e desenvolvimento sócio-ambiental.

Objetivos

- Promover a educação ambiental juntamente com o desenvolvimento da economia local.
- Gerar multiplicadores de consciência ambiental
- Promover melhorias na qualidade de vida das famílias locais

Público Beneficiário

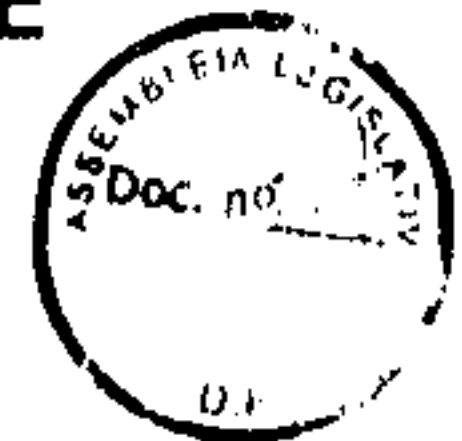
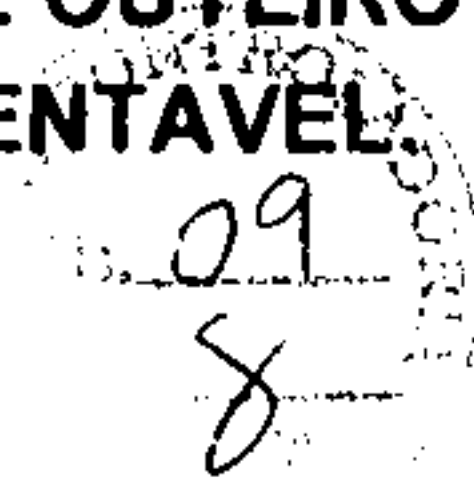
Os beneficiados serão em cerca de 250 entre associados da CAPRO, profissionais e moradores do Distrito de Outeiro, município de Belém com a capacitação em área distintas de atuação.

Metodologia

Este projeto visa desenvolver a capacitação em ramos de atividade que necessitam de reconhecimento de valores ambientais, como agricultura, pesca, comercio e educação.

1419

CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE
DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
- CAPRO DLIS
CNPJ: 07.905.446/0001-04



Para promover esta capacitação será necessária a aquisição de equipamentos que produzam recursos tecnológicos modernos de áudio vídeo e projeção, para auxiliar na abordagem pedagógica que permitam vislumbrar amplas perspectivas no processo de capacitação, além de usar esses recursos, de alta tecnologia para dar conhecimentos de informática e globalização aos educando.

Os cursos promovidos serão os seguintes: **Horta orgânica**, para pequenos agricultores, **Pesca e meio ambiente**, levando aos pescadores locais a formação de atuação sustentável nesta atividade, **Piscicultura e meio ambiente**, levando ao pequeno piscicultor local a importância deste ecossistema e os benefícios econômicos que ele pode produzir se manejado de maneira ecologicamente correta. **Destinação de lixo urbano**, com objetivo de conscientizar os comerciantes de que a destinação correta do lixo é importante, não só para seu estabelecimento comercial como para a comunidade no entorno do mesmo. **Educação Ambiental para Projetos Integrados de Conservação e Desenvolvimento**, formar novos educadores ambientais, a fim de atender à crescente demanda de projetos e ações socioambientais não apenas no Distrito de Outeiro, município de Belém como em outras regiões, bem como estimular o desenvolvimento de novos projetos de educação ambiental onde eles ainda não existem principalmente nas escolas, entre jovens de ensino fundamental e médio, onde se tem uma maior necessidade de construir consciência ambiental.

Os cursos supracitados devem atingir 50 pessoas dos mais diversos ramos de atuação no Distrito, com objetivo de preparar educadores para a comunidade a cada mês, com aulas teórica e prática, que o curso requer, complementando seu aprendizado com aulas de informática e navegação na INTERNET, com uma carga diária de 04 horas, durante 20 dias úteis, totalizando uma carga horária mensal de 80 horas, a cada curso desenvolvido.

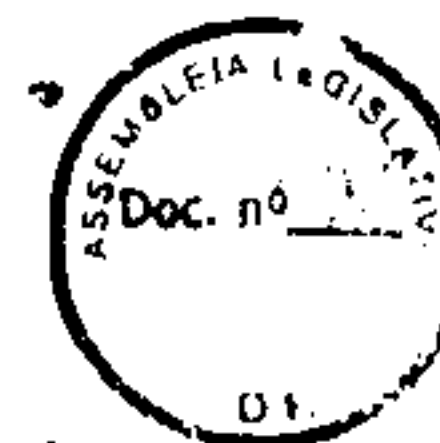
Ao final da celebração do convênio, os cursos terão capacitados cerca de 250 profissionais do setor produtivo, comercial e educacional abrangidos pela atuação da CAPRO-DLIS.

O presente convênio pretende adquirir equipamentos de áudio e vídeo para dar suporte ao desenvolvimento da capacitação a

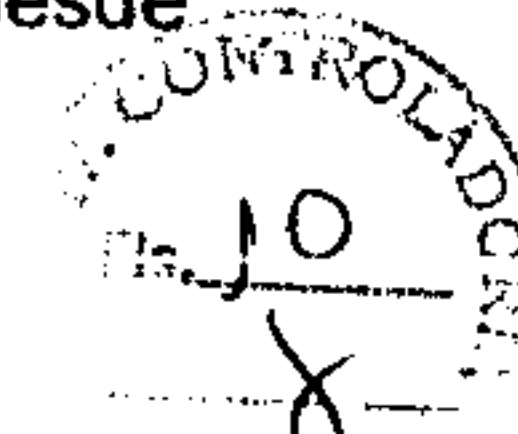
**CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE
DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTAVEL.**

- CAPRO DLIS
CNPJ: 07.905.446/0001-04

1420



Segunda parte do projeto iniciará com a execução dos cursos, que irá desde junho a dezembro do ano corrente.



Orçamento

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Notebook processador Intel, 1GB, HD80GB, DVD-RW, sistema operacional instalado (cx som, mini mouse, maleta)	Unid	1	1.600,00	1.600,00
2	Micro computador, processador Intel, Duo Core 2, memória 1GB, HD 250GB, placa de captura de TV, placa de som 7.1, estabilizador, DVD-RW, monitor 17" LCD	Unid	1	2.100,00	2.100,00
3	Impressora multifuncional	Unid	1	350,00	350,00
4	Escrivaninha e cadeira giratória, p/ micro computador	Unid	1+1	400,00	400,00
5	Câmera fotográfica digital 7.1 MP, com bolsa protetora	Unid	1	650,00	650,00
6	Filmadora mini DVD-RW, com bolsa protetora	Unid	1	1.700,00	1.700,00
7	Projedor de multimídia, zoom mínimo de 08 mt	Unid	1	2.200,00	2.200,00
8	Tela de projeção 2X2mt, com tripé	Unid	1	450,00	450,00
9	Caixa amplificadora 200Wats, cabos: RCAxRCA, RCAx1P2	Unid	1	1.400,00	1.400,00
10	Microfone s/fio UHF, alcance mínimo 25 mt, carregador e bateria recarregável	Unid	2	650,00	650,00
11	Cursos de capacitação (material didático de apoio teórico e pratico, transporte para deslocamento dos alunos, aluguel de espaço para desenvolvimento dos cursos, lanches)	Curso	5	6.700,00	33.500,00
12	Instrutores para formação da capacitação dos Cinco cursos	Curso	10	3.500,00	35.000,00
Total Geral					80.000,00

BELÉM, 09 DE ABRIL DE 2008.

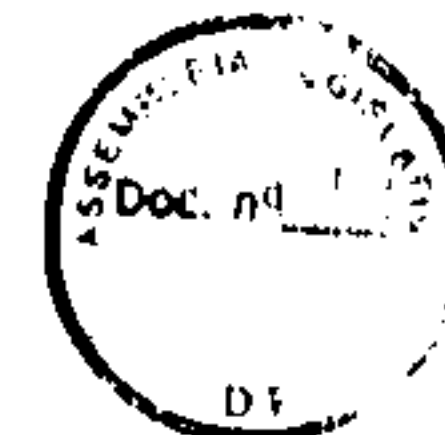
Valderez Maria Rodrigues Carreira
VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA

CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE
DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTAVEL.

- CAPRO DLIS

CNPJ: 07.905.446/0001-04

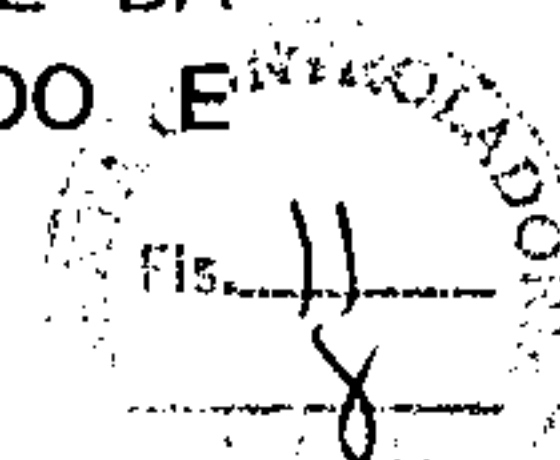
1421



PLANO DE TRABALHO 1:

NOME DA ENTIDADE: CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA
REDE DE OUTEIRO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, INTEGRADO E
SUSTENTAVEL.

CNPJ: 07.905.446/0001-04



1. DADOS CADASTRAIS				
ORGÃO / ENTIDADE Conselho Administrativo Permanente da Rede de Outeiro de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável.			CNPJ 07.905.446/0001-04	
ENDEREÇO Avenida BL 10 nº 1830-A			PERIMETRO Bairro da Brasília - Dist Outeiro	
CIDADE Belém	UF Pará	CEP 66.845-840	DDD/TELEFONE (91) 3267-4338	CELULAR (91)99914233
C/ CORRENTE 301867-9	BANCO BANPARA	AGÊNCIA 025	PRAÇA DE PAGAMENTO BELÉM DO PARÁ	
NOME DO RESPONSÁVEL Valderez Maria Rodrigues Carreira			CPF 105.596.552-15	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR 2.381.582 - SEGUP/PA			CARGO Representante Legal	
ENDEREÇO Passagem Álvaro Freitas nº17		PERIMETRO Bairro da Brasília - CDP	CEP 66.845-840	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO Pesca, Piscicultura e Cidadania	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início Maio de 2008	Término Novembro de 2008
Responsável Técnico	Eng. De Pesca Francisco José da Silva Santos	

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO
O presente convênio tem como produto final a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, material para aplicação dos cursos e contratação de instrutores para a capacitação no Distrito de Outeiro, Município de Belém.

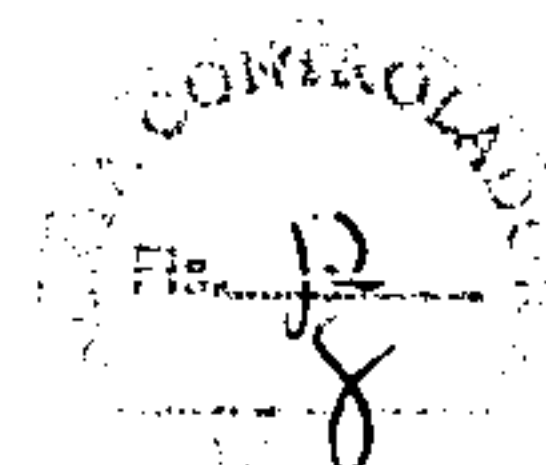
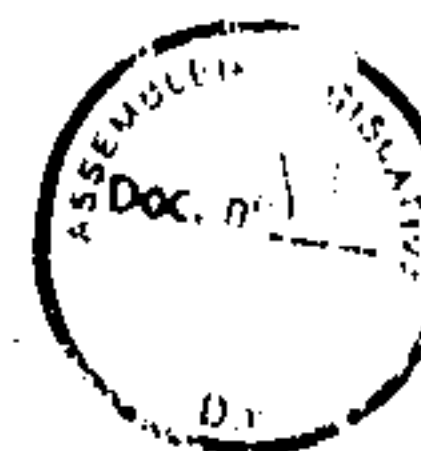
JUSTIFICATIVA DO PROJETO
O presente convênio visa o desenvolvimento da atividade da comunidade local que trabalham, na maioria das vezes sem condições, por não possuírem capacitação adequada necessárias ao desenvolvimento dentro das atividades produtivas, assim como no âmbito educacional e digital. Através deste convênio, será dada a oportunidade para várias famílias realizarem suas atividades de forma responsável e sustentável e adquirirem conhecimentos no campo da informática, bem como a navegação na rede mundial de computadores "INTERNET"

CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE
DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTAVEL.

- CAPRO DLIS

CNPJ: 07.905.446/0001-04

1422



PLANO DE TRABALHO 2:

NOME DA ENTIDADE: CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA
REDE DE OUTEIRO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, INTEGRADO E
SUSTENTAVEL.

CNPJ: 07.905.446/0001-04

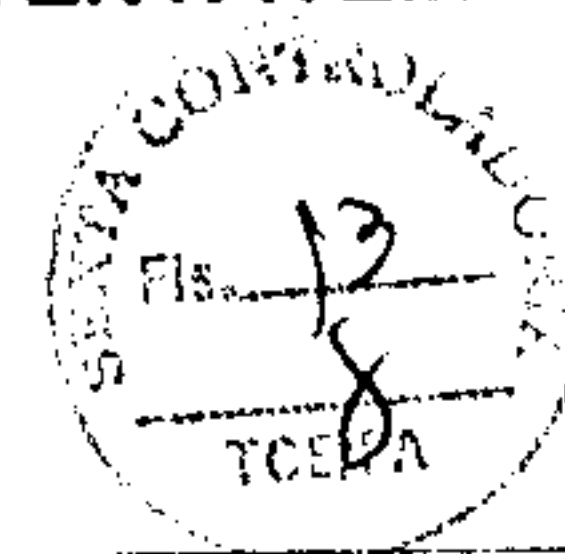
3. EXECUÇÃO DO OBJETO			
ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO DO TRABALHO A SER EXECUTADO	DURAÇÃO	
		INICIO	TÉRMINO
01	Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e projeção de multimídia.	Mai/2008	Mai/2008
02	Aluguel de espaço para desenvolvimento dos cursos	Mai/2008	Mai/2008
03	Contratação de instrutores para capacitação do 1º curso	Jun/2008	Jun/2008
04	Execução do curso de horta orgânica e meio ambiente, com noções de inclusão digital	Jun/2008	Jun/2008
05	Contratação de instrutores para capacitação do 2º curso	Ago/2008	Ago/2008
06	Execução do curso de Pesca e meio ambiente, com noções de inclusão digital	Ago/2008	Ago/2008
07	Contratação de instrutores para capacitação do 3º curso	Set/2008	Set/2008
08	Execução do curso de Destinação do lixo urbano, com noções de inclusão digital	Set/208	Set/2008
09	Contratação de instrutores para capacitação do 4º curso	Out/2008	Out/2008
10	Execução do curso de Piscicultura e meio ambiente, com noções de inclusão digital	Out/2008	Out/2008
11	Contratação de instrutores para capacitação do 5º curso	Nov/2008	Nov/2008
12	Execução do curso de Educação Ambiental para projetos integrados de conservação e desenv., com noções de inclusão digital	Nov/2008	Nov.2008

1423

CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE
DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTAVEL.

- CAPRO DLIS

CNPJ: 07.905.446/0001-04



4. PLANO DE APLICAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	Valor Total
Equipamentos de áudio, vídeo e projeção de multimídia	11.500,00
Cinco cursos (material de apoio pedagógico e infraestrutura adequada)	33.500,00
10 instrutores para os cinco cursos de capacitação	35.000,00
TOTAL	80.000,00

1424

**CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE
DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTAVEL.**

- CAPRO DLIS

CNPJ: 07.905.446/0001-04



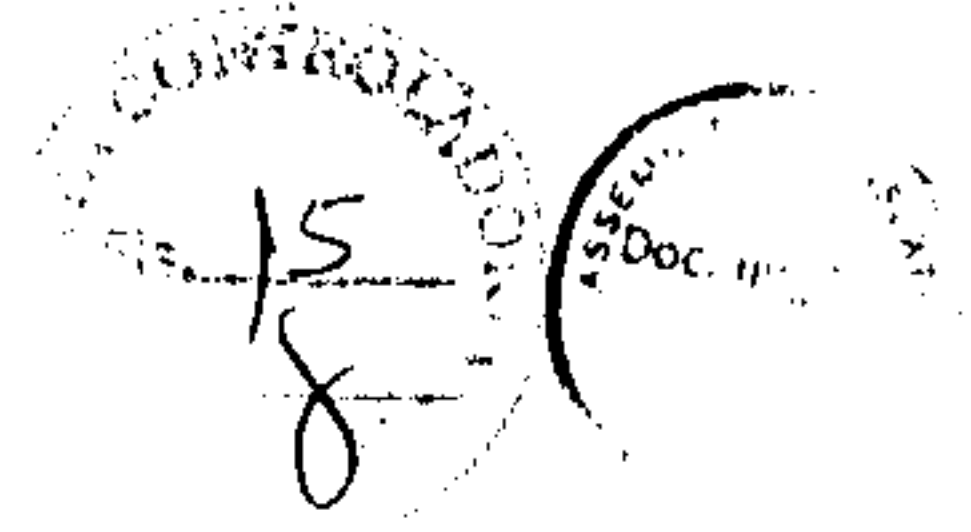
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Na qualidade de representante legal do Conselho Administrativo Permanente Da rede Outeiro de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável, CAPRO-DLIS, declaro para fins de prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e o Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e o Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma do plano de atendimento com vistas à assinatura de convênio.

Belém (Pa), 9 de abril de 2008

Valderez Maria Rodrigues Carreira
VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA
REPRESENTANTE LEGAL CAPRO-DLIS

1425



CONVÊNIO Nº 28-GP/2008 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ E O CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, INTEGRADO E SUSTENTAVEL, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.018.544/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, o Exmº Sr. Deputado DOMINGOS JUVENIL, ora designada como ALEPA e o CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTAVEL, ora designada ASSOCIAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.905.446/0001-04, estabelecida na avenida Manoel Barata nº 568, ilha de Caratateua, no distrito de Outeiro, CEP 66840-040, neste ato representada por sua Presidente a Srª. VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA, brasileira, residente na passagem Álvaro Freitas, nº. 17, bairro Brasília, CEP 66.845-040, portadora do CIC/MF nº 105.596.552-15 e da CI nº 23.81.582 SSP-PA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente convênio que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, naquilo que for cabível ao presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o apoio institucional para a realização do projeto "Pesca Piscicultura e Cidadania", que tem como objetivo a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, de material para aplicação dos cursos e contratação de técnicos para a capacitação no distrito de Outeiro, município de Belém.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

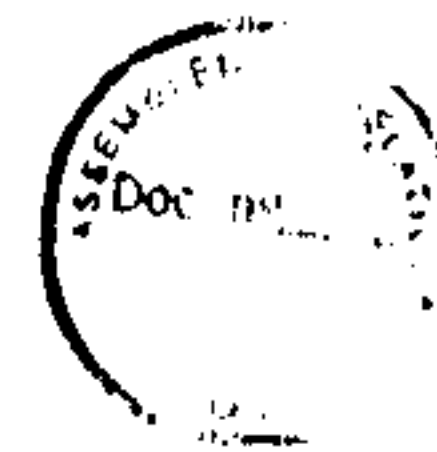
I - Da ALEPA:

- a) Repassar à ASSOCIAÇÃO o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) obedecendo-se o seguinte cronograma: a primeira, no ato da assinatura deste convênio; As demais, após a comprovação, perante ALEPA, da utilização do valor da antecedente, exclusivamente no objeto deste convênio;
- b) Orientar a execução e exercer as atividades normativas de controle e de fiscalização, quando necessária, sobre a execução do objeto deste Convênio;
- c) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados, e emitir laudo de fiscalização do objeto deste convênio através da técnica Maria das Graças Vieira Figueiredo, pertencente ao seu quadro de servidores.

II – Da ASSOCIAÇÃO:

- a) Cumprir fielmente a finalidade deste convênio;
- b) Aplicar os recursos repassados e executar o objeto deste convênio no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;

1426



c) Prestar contas da utilização dos recursos repassados pela ALEPA, perante o Tribunal de Contas do Estado – TCE/PA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do encerramento da vigência do presente instrumento, ficando responsável pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa dos gastos respectivos, nos termos constitucionais, e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

d) Remeter a ALEPA, cópias da prestação de contas entregue ao TCE/PA, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o cumprimento do item anterior, para fins de registro e exibição dos documentos por ocasião da inspeção ordinária do TCE/PA;

f) Instruir a prestação de contas ao TCE/PA com os seguintes instrumentos;

e) Instruir a prestação de contas ao TCE/PA com os seguintes instrumentos:

- 1) Ofício ao presidente do TCE/PA encaminhando a prestação de contas;
- 2) 1ª Via das notas fiscais (original e dentro da validade), acompanhadas dos respectivos recibos de quitação datados e sem rasura;
- 3) Extratos bancários da conta corrente onde foram depositados e movimentados os recursos repassados;
- 4) Cópia do convênio e dos termos aditivos se houver;
- 5) Comprovante de recolhimento de impostos (IRRF, ISS, INSS) e outros valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- 6) Comprovante da devolução de saldo se houver, ao órgão que repassou o recurso;
- 7) Em caso de pessoa física, recibo de quitação assinado pelo prestador do serviço com endereço, número da RG e CPF.

g) No caso de não executar o objeto do presente convênio, devolver o valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a extinção deste instrumento;

h) Submeter à apreciação da ALEPA, qualquer modificação no objeto deste Convênio;

i) Cumprir o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos), no que couber.

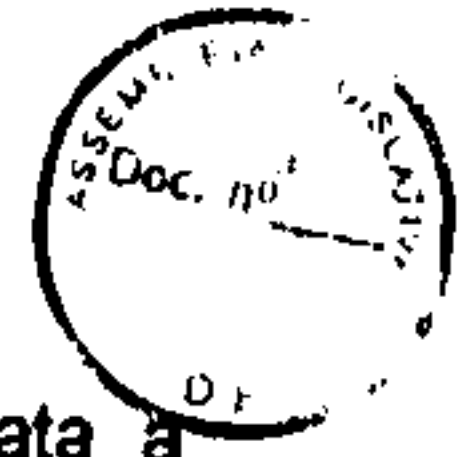
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O repasse dos recursos de que trata a Cláusula Segunda, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo: 01 - Assembleia Legislativa; 0001 – Assembleia Legislativa; 01.244.1112.4491 – Apoio ÀS Ações dos Municípios; 335043 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

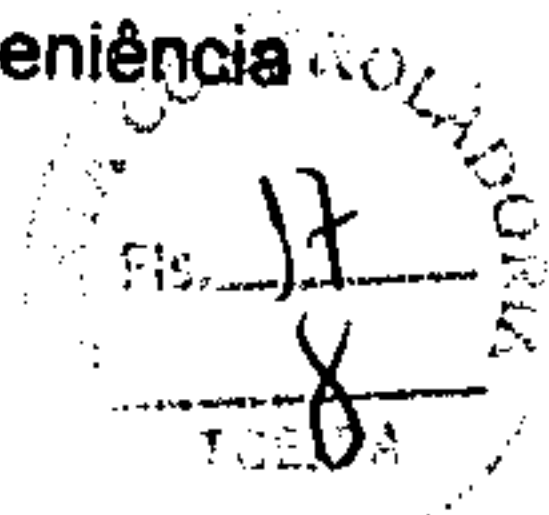
1) Se constatado pela ALEPA o desvio de finalidade dos recursos repassados, caberá denúncia total ou parcial do presente instrumento, ficando a instituição

1427



conveniada obrigada a restituir a ALEPA o valor do repasse financeiro de que trata a Cláusula Segunda deste Convênio.

2) A denúncia referida no item anterior caberá a qualquer das partes convenientes, quando a outra estiver inadimplente, em decorrência da insuficiência de recursos para seu cumprimento, em caso fortuito, força maior, por conveniência administrativa ou ordem legal ou por mútuo consentimento dos convenientes.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente convênio terá início na data da sua assinatura, expirando em 31/12/2008, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste convênio, em relação às quais não for possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, para que produza os seus efeitos legais, podendo dela ser tiradas tantas cópias quantas necessárias à sua fiel execução.

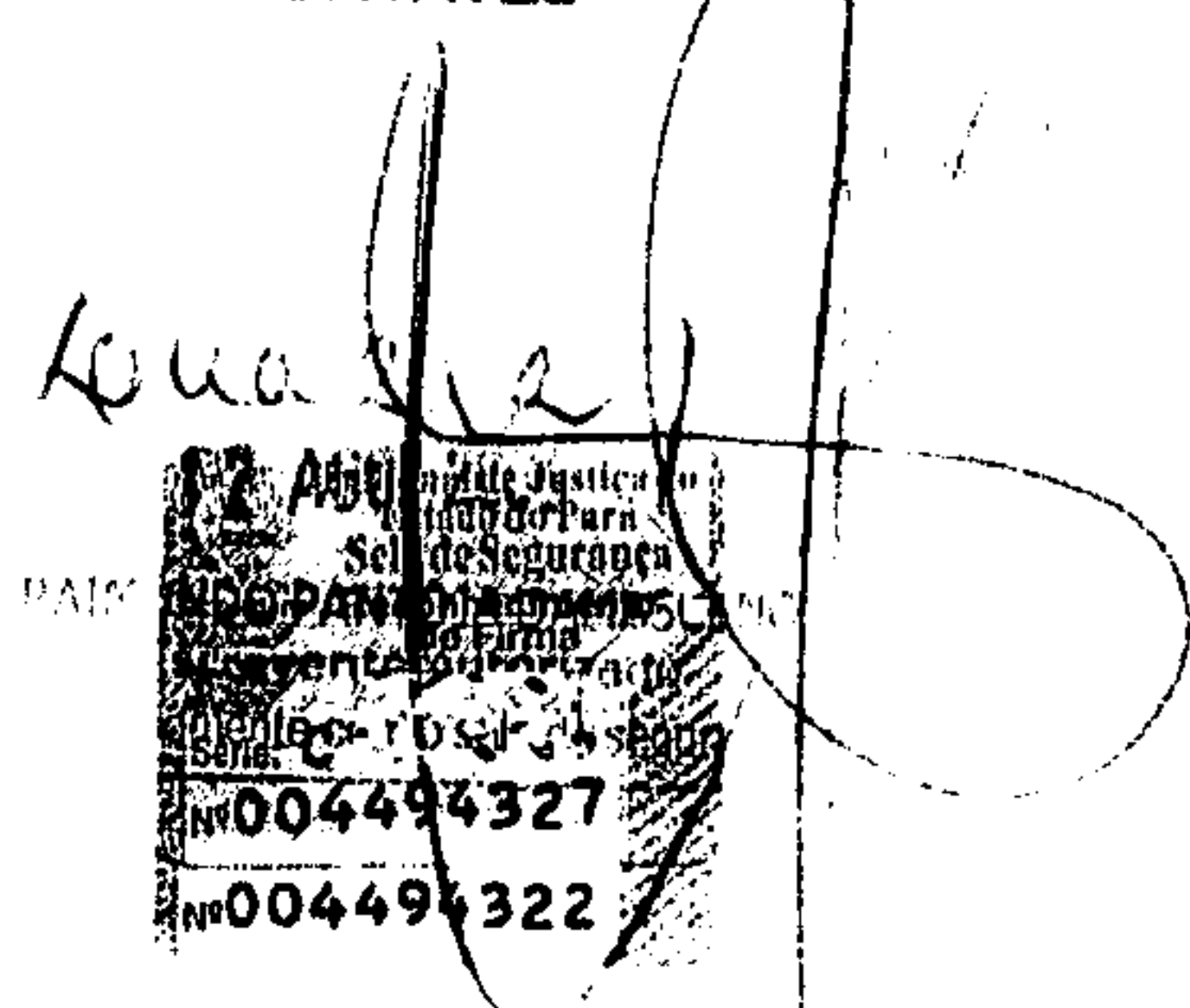
Belém, 25 de junho de 2008

Deputado DOMINGOS JUVENIL
Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Valderez Maria Rodrigues Carreira
VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA
Presidente do CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTAVEL

Testemunhas:

- 1. _____
- 2. _____



1428

134



Extrato de Convênio

Nº do Convênio: 28-GP/08
Partes: Assembleia Legislativa do Estado do Pará/ Conselho Administrativo Permanente da Rede Outeiro de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável.
Objeto: Apoio institucional para a realização do projeto "Pescar Piscicultura e Cidadania", que tem como objetivo a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, de material para aplicação dos cursos e contratação de técnicos para a capacitação no distrito de Outeiro, município de Belém.
Vigência: (05/06/08 a 31/12/2008)
Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Dotação Orçamentária: 01-Assembleia Legislativa do Estado do Pará; 01 244.1112 4491 - Apoio às Ações dos Municípios, 335043 - Subvenções Sociais.
Foro: Belém/Pará
Data da Assinatura: 05/06/2008
Ordenador Responsável: Domingos Juvenil
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Valdevez Maria Rdrigues Carreira.

1429

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SIAPEN/2008

NOTA DE EMPENHO DE

No. do Documento: 2008NE01301 Data de emissão: 20/05/2008 Destac: 00001

Cod. Acao: ****00

UO Descrição

010101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No. Processo

002342/2008

CCC/MF

Creator: CONSELHO ADM PERMANENTE DA REDE DE OUTEIRO

07905446-0001/04

Endereço: ESTRADA DO OUTEIRO

Cidade: BELEM

UF: PA CEP: 66000000

Origem Material

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Mat. Desp.	UOR	PI
400091	1101	01244134344910000	0101000000	33504300	10101	01-44510

Ref. Dispensa: LEI 8.466/93

Emp. Orç.: 5

Acordo:

Licitacao : 05 DISP. DE LICITAC. Modalidades: S GLOBAL

Valor do Empenho: R\$ *****80.000,00

QUARENTA MIL REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Exercício seguinte
				80.000,00								

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTD	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	CONV	REFERENTE APOIO INSTITUCIONAL PARA A REALIZACAO DO PROJETO "PESCA PSICULTURA E CIDADANIA", CONFORME CONVENIO NR. 28 DP/08	4	20.000,00	80.000,00

[Handwritten signatures]

TOTAL QU A TRANSPORTAR *****80.000,00

Local e Data da Entrega

010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

20/05/2008

pag. 1

IMPRESSO PELO SIAPEN

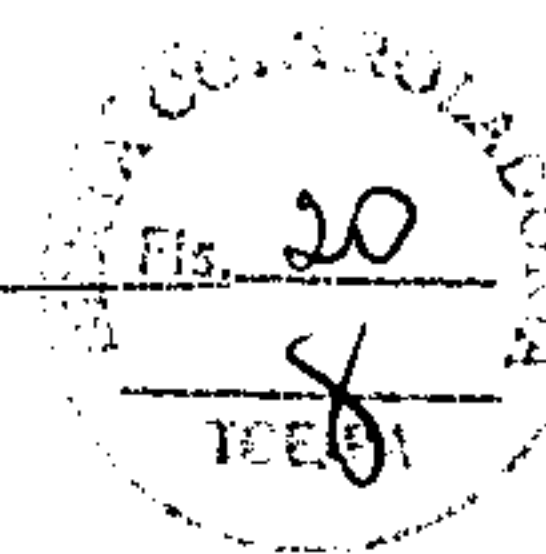
092578022/72

ACIARA CONCEICAO DOS SANTOS PIHA

Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

1430



SIAFEM2008-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL (CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO)
CONSULTA EM 20/05/2008 AS 11:25 USUARIO : JACIARA
DATA EMISSAO : 20MAI2008 NUMERO : 2008NL02123
DATA LANÇAMENTO : 20MAI2008 TELA : 61/01
UNIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADMINISTR. DIRETA
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 07905446000104 - CONSELHO ADM PERMANENTE DA REDE DE O...

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
520191	2008NE01301	333504301	0101000000	20.000,00
520114	2008NE01301	333504399	0101000000	20.000,00

OBSERVACAO :
LIQUIDACAO DA 2008NE01301, REFERENTE A 1ª PARCELA DO REPASSE FINANCEIRO CONFOR
ME CONVENIO NR.28-GP/2008. PROC.NR.002342/2008.

LANCADA POR : JACIARA CONCEICAO DOS SANTOS FINA EM : 20MAI2008 AS 11:08HS

1431

BANPARA RECIBO DE DEPÓSITO
Banco do Estado do Pará S.A.

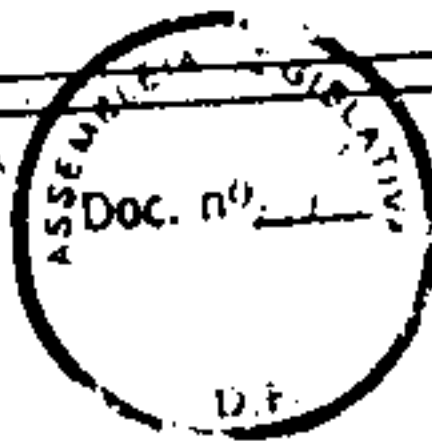
C. CORRENTE POUPANÇA

AGÊNCIA POSTO CONTA DV SEQ

PARA CRÉDITO DE

DINHEIRO CHEQUES

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



X025HP 0260105JUN08 046*****20.000,00RM 0803CX023
025 00 000301867-9

VINTE MIL REAIS

R\$20.000,00



CONSELHO ADM. PERMAN. DA REDE DE OUTEIRO
BELEM

21

MAIO

2008

Nº054.129

037-BANCO EST. PARA

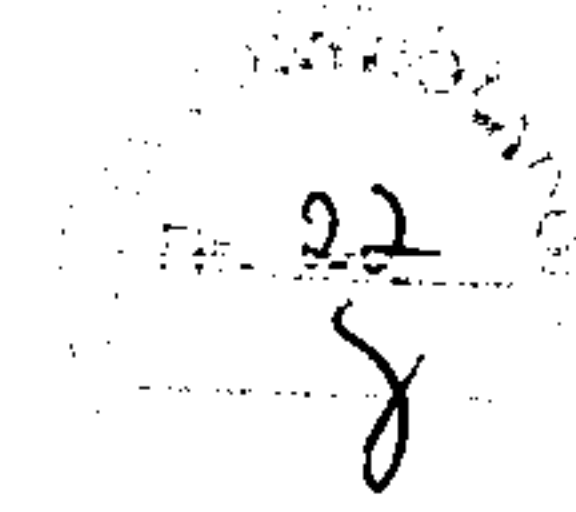
DESPESA:

PAGAMENTO REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVENIO FIRMADO COM ESTE PODER,
CONFORME PROCESSO Nº2342/08, JM. +

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

1432



____ SIAFEM2008-CONTAB,CONSULTAS,DETAOCONTA DETALHA CONTA CONTABIL _____
CONSULTA EM 14/10/2010 AS 11:12 USUARIO : JACIARA

DATA EMISSAO : 05JUN2008 DATA LANÇAMENTO : 05JUN2008 NUMERO : 20080602186
UG : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADMINISTR. DIRETA
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PE :
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576

AVOECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CNPJ/CPF/UG: 07905446000104 - CONSELHO ADM PERMANEBTE DA REDE DE OUTEIRO
GESTAO :
BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 00000000000
SENADOR LEMOS

PROCESSO : CH.54129 VALOR : 20.000,00
FINALIDADE : PAGAMENTO REFERENTE A 1ª PARCELA DO REPA

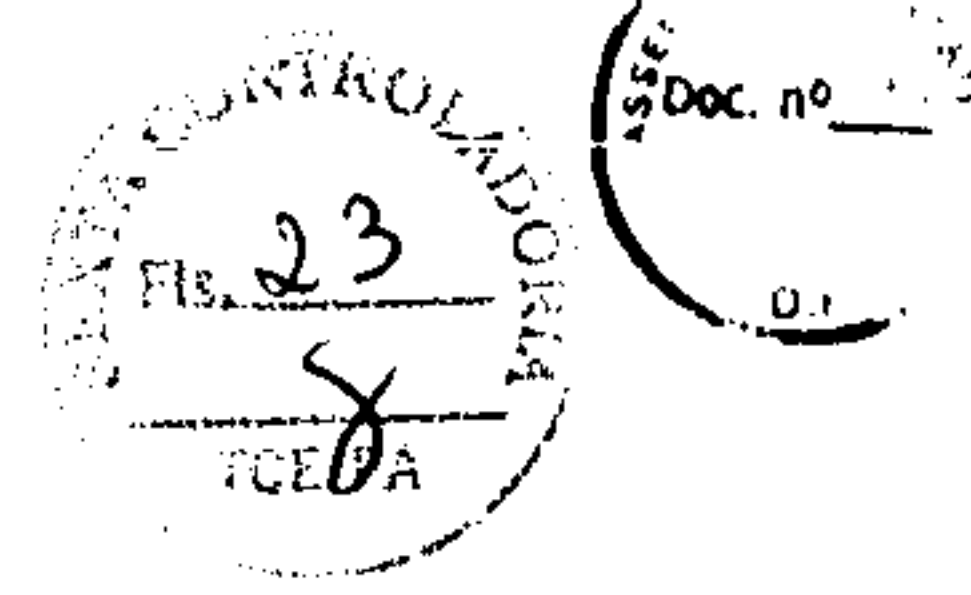
EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
530314	2008NE01301	333504099	0.01000000	20.000,00
701974				20.000,00

SITUACAO : A RELACIONAR

LANÇADO POR : MARKOS THADEU CAMPELO BARROSC EM: 06JUN2008 AS: 10:03

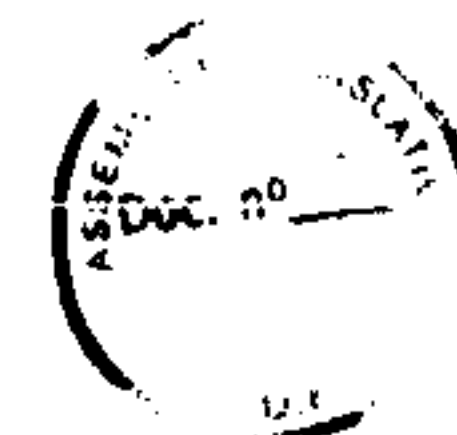
IMPRESSÃO EM 13/08/2008 AS 09:45
 DATA EMISSÃO : 13AGO2008
 DATA LANCAMENTO : 13AGO2008
 UNIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
 ESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
 GC/CPF/UG FAVORECIDA : 07905446000104 - CONSELHO ADM PERMANENTE DA REDE DE O
 ESTAO FAVORECIDA :
 EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE VALOR
 510191 2008NE01301 333504301 0101000000 20.000,00
 520214 2008NE01301 333504399 0101000000 20.000,00

(CONTINUA DE LANCAMENTO)
 USUARIO : MARKOS
 NUMERO : 2008NL04006
 TELA : 01/01
1433



OBSERVACAO :
 LIQUIDACAO DA 2008NE01301, REFERENTE A 2ª PARCELA DO REPASSE FINANCEIRO CONFOR
 ME CONVENIO NR.28-GP/2008. PROC.NR.002342/2008.
 LANCADA POR : MARKOS THADEU CAMPELO BARROSO EM : 13AGO2008 AS 9:44HS

1434



R\$20.000,00

VINTE MIL REAIS

CONSELHO PERMAN. DA REDE DE OUTEIRO
BELEM

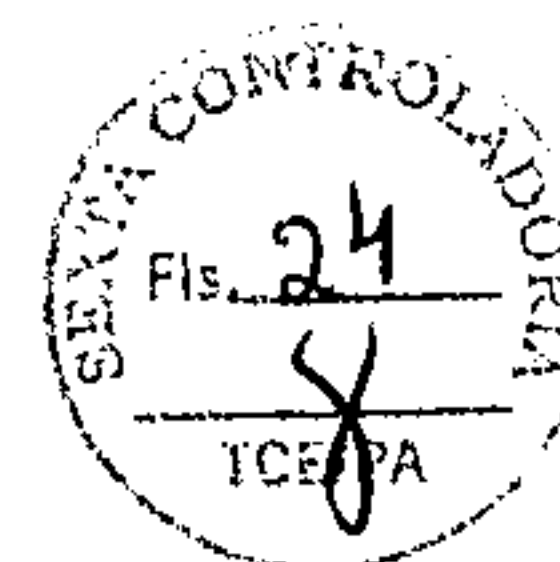
14 AGOSTO 2008

Nº055.598

037-BANCO EST. PARA

DESPESA:

PAGAMENTO REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVENIO FIRMADO COM ESTE PODER
CONFORME PROCESSO Nº2342/08, JM.+



BANPARA RECIBO DE DEPÓSITO
Banco do Estado do Pará S.A.

C. CORRENTE POUPANÇA

AGÊNCIA POSTO CONTA DV SEQ

PARA CRÉDITO DE

DINHEIRO CHEQUES

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
Doc. nº

CEMP 02601146008 010XXXXX20 000,00RM 00000000

CEMP CONSELHO ADMINISTRATIVO PLR

SIAFEM2008-EXEFIN, CONSULTAS, CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) **1435**
CONSULTA EM 20/08/2008 AS 11:39 USUARIO : MARKOS
DATA EMISSAO : 14AGO2008 DATA LANÇAMENTO : 14AGO2008 NUMERO : 2008OB03524
UG : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CNPJ/CPF/UG: 07905446000104 - CONSELHO ADM PERMANEBTE DA REDE DE OUTEIRO
GESTAO :
BANCO : 037 AGENCIA : 00025 CONTA CORRENTE : 3018679
S BRAZ
PROCESSO : CH.55.598 VALOR : 20.000,00
FINALIDADE : PAG.REF.2º PARC.RESPAS.FINANC., CONF.PROC

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
530314	2008NE01301	333504399	0101000000	20.000,00
701974				20.000,00

V A L O R
20.000,00
20.000,00
Fls. 25
TCE/PA

SITUACAO : A RELACIONAR

LANCADO POR : PAMELA ADRIANA SILVA PEREIRA

EM: 18AGO2008 AS: 10:07

SIAFEM2008-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL (CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO)
CONSULTA EM 16/10/2008 AS 15:34 USUARIO : MARKOS
ATA EMISSAO : 16OUT2008 NUMERO : 2008NL05310
ATA LANCAMENTO : 16OUT2008 TELA : 01/01
NIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA **1436**
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 07905446000104 - CONSELHO ADM PERMANEBTE DA REDE DE O
GESTAO FAVORECIDA :
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE V A L O R
510191 2008NE01301 333504301 0101000000 20.000,00
520214 2008NE01301 333504399 0101000000 20.000,00



OBSERVACAO :
LIQUIDACAO DA 2008NE01301, REFERENTE A 3ª/4 PARCELA DO REPASSE FINANCEIRO CON
FORME CONVENIO NR.28-GP/2008. PROC.NR.002342/2008.

ELABORADA POR : MARKOS THADEU CAMPELO BARROSO

EM : 16OUT2008 AS 15:04HS

1437



VINTE MIL REAIS

R\$20.000,00

CONS ADM PERMANENTE DA REDE DE DUTEIRO
BELEM

20 OUTUBRO 2008

Nº057227
037-BANCO EST. PARA
FAG REF REPASSE CONV NR 28-6P/08 PARC 03/04
CFE PROC NR 2342. JAK

BANPARA RECIBO DE DEPÓSITO

Banco do Estado do Pará S.A.

C. CORRENTE POUPANÇA

AGÊNCIA POSTO CONTA DV SEQ
095 81.861 9

PARA CRÉDITO DE
Cons. Adm. Permanente da Rede de Duteiro

INHEIRO CHEQUES
R\$ 20.000,00 Cateia

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

60120OUT08 067*****20.000,00RM 0803CX021

ADMINISTRATIVO PER

SIAFEM2008-EXEFIN,CONSULTAS,CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
CONSULTA EM 21/10/2008 AS 12:29 USUARIO : MARKOS
DATA EMISSAO : 20OUT2008 DATA LANÇAMENTO : 20OUT2008 NUMERO : 2008OB04630

UG : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576

1438

FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CNPJ/CPF/UG: 07905446000104 - CONSELHO ADM PERMANEBTE DA REDE DE OUTEIRO
GESTAO :
BANCO : 037 AGENCIA : 00025 CONTA CORRENTE : 3018679
S BRAZ

PROCESSO : CH.57227 VALOR : 20.000,00
FINALIDADE : PGTO. REF. AO REPASSE FINANCEIRO A ENTID

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
530314	2008NE01301	333504399	0101000000	20.000,00
701974				20.000,00



SITUACAO : A RELACIONAR

LANÇADO POR : MARKOS THADEU CAMPELO BARROSO

EM: 21OUT2008 AS: 09:56

1439



... SIAFEM2008-EXEFIN, CONSULTAS, LISNL (LISTA NOTAS DE LANÇAMENTO)
CONSULTA EM 25/11/2008 AS 16:15 USUARIO : RAFAEL
DATA EMISSAO : 25NOV2008 NUMERO : 2008NLO6048
DATA LANÇAMENTO : 25NOV2008 TELA : 01/01
UNIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
SISTEMA : 00001 - ADMINISTR. DIRETA
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 07905446000104 - CONSELHO ADM PERMANENTE DA REDE DE OUTROS
GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	V A L O R
510191	2008NE01301	333504301	0101000000	20.000,00
520214	2008NE01301	333504399	0101000000	20.000,00

OBSERVACAO :
LIQUIDACAO DA 2008NE01301, REFERENTE A 4ª/4 PARCELA DO REPASSE FINANCEIRO CON
FORME CONVENIO NR.28-GP/2008. PROC.NR.002342/2008.

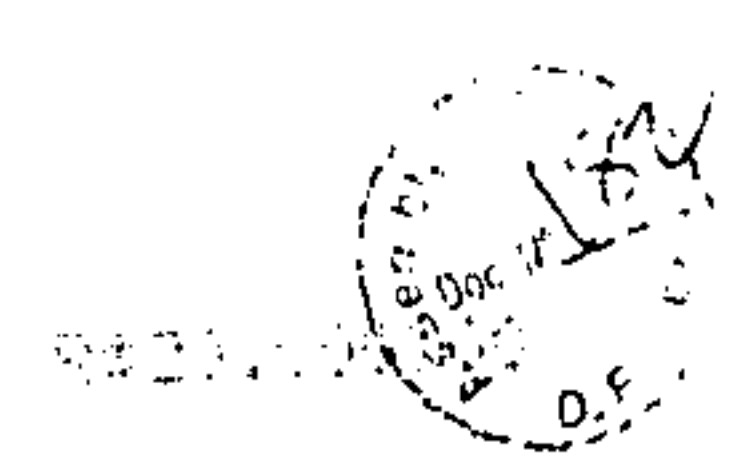
LANÇADA POR : MARKOS THADEU CAMPELO BARROSO EM : 25NOV2008 AS 10:45HS

DOCUMENTO XEROX

1440

VINTE MIL REAIS

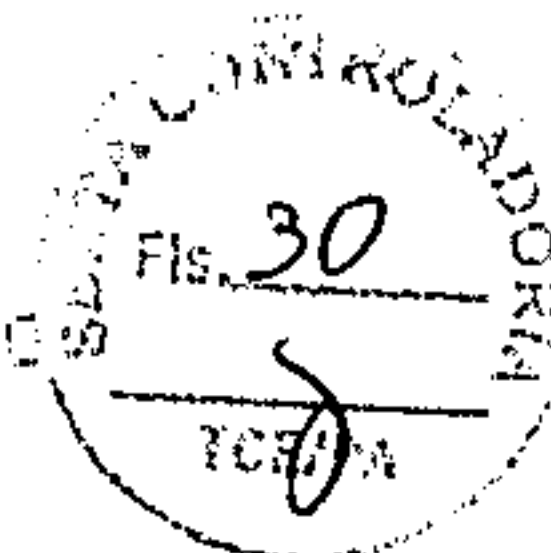
CONSELHO ADM. PERMANENTE DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO PARÁ



Nº 067.941

007-BANCO EST. PARA

DESPESA: PAB, REFERENTE DA 4ª PARCELA DE 1,21296 E CONVENIO FIRMADO ENTRE A ALEA E O PERÍODO CONSELHO. 35001.00002708.00.



DE 1979

BANPARA RECIBO DE DEPÓSITO
Banco do Estado do Pará S.A.

C. CORRENTE POUPANÇA

AGÊNCIA POSTO CONTA DV SEQ

PARA CRÉDITO DE

DINHEIRO CHEQUES

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



0260128NDV08 196*****20 000,00RM 080307000

SIAFEM2008-EXEFIN, CONSULTAS, CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) **1441**
CONSULTA EM 21/10/2008 AS 12:29 USUARIO : MARKOS
DATA EMISSAO : 20OUT2008 DATA LANÇAMENTO : 20OUT2008 NUMERO : 2008OB04630
UG : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CNPJ/CPF/UG: 07905446000104 - CONSELHO ADM PERMANEBTE DA REDE DE OUTEIRO
GESTAO :
BANCO : 037 AGENCIA : 00025 CONTA CORRENTE : 3018679
S BRAZ

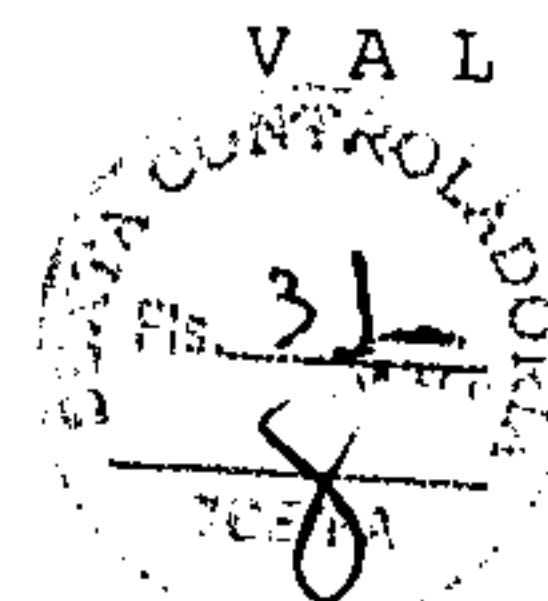
PROCESSO : CH.57227 VALOR : 20.000,00
FINALIDADE : PGTO. REF. AO REPASSE FINANCEIRO A ENTID

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
530314	2008NE01301	333504399	0101000000	20.000,00
701974				20.000,00

SITUACAO : A RELACIONAR

LANÇADO POR : MARKOS THADEU CAMPELO BARROSO

EM: 21OUT2008 AS: 09:56





1442

6°CCE/DCE
Fls. 32
TCEPA

**A(o) funcionário (a): Josilene Nunes
para análise, instrução e/ou emissão
do relatório conclusivo.**

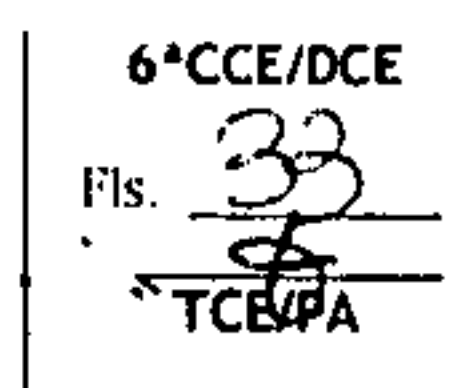
Prazo: 15 dias.

Belém, 09/05/2012.

**Waldecir Rodrigues dos Santos
Chefe da Seção de Auditoria/6°CCE**



1443



DCE	EXAME PRELIMINAR	6ª CCE
PROCESSO	:	2012/50810-0
DESTINATÁRIO	:	CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
RESPONSÁVEL	:	SRª. VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA
FUNÇÃO	:	PRESIDENTE
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 028/2008
PARTES	:	ALEPA E CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, INTEGRADO E SUSTENTÁVEL

DOCUMENTOS E/OU ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS A INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

- 1) DAR CIÊNCIA DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS Nº **2012/50810-0**, TENDO EM VISTA QUE NÃO FORAM PRESTADAS AS CONTAS REFERENTES AO CONVÊNIO Nº **028/2008**, CELEBRADO COM A **ALEPA**.
- 2) INFORMAR, AINDA, QUE DEVERÁ APRESENTAR A ESTE TRIBUNAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTES OFÍCIO, A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO EMPREGO DOS RECURSOS, EM ORIGINAL, BEM COMO CÓPIA DO PROCESSO LICITATÓRIO SE REALIZADO, SOB PENA DA PREFEITURA OU ENTIDADE SER CONSIDERADA INADIMPLENTE PERANTE O ESTADO, APURANDO-SE A RESPONSABILIDADE DE QUEM LHE DEU CAUSA, O QUAL PODERÁ SER DECLARADO EM DÉBITO PARA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, NO VALOR DE **R\$-80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**, DEVIDAMENTE ATUALIZADO E ACRESCIDO DOS DEMAIS CONSECUTÓRIOS LEGAIS.

PRAZO A CONCEDER: 15 (QUINZE) DIAS

Sr. Chefe da Seção de Auditoria da 6ª CCE:
Solicito diligência de acordo com o art. 74, do RITCEPA
Em, 09/05/2012.

Josilene Nunes Coelho
Mat. nº 0100604

Ao Sr. Controlador.
Em, 24/05 /2012.

Waldecir Rodrigues dos Santos
Chefe da Seção de Auditoria

Ao DCE.
Em, 24/05 /2012

Antonio Roberto de Siqueira Gomes
Controlador

* Para uso da Seção de Expediente

OFÍCIO Nº

02.430/12

DATA: 0 105 /2012

1444

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
JUNTADA
1.º) desta faço juntada ao presente processo
de 01.02.430/2012
de 1.89
DCE - Seção de Expediente
Belém, 01/06/12
Quar
0100159

U



Tribunal de Contas do Estado do Pará

Travessa Quintino Bocaiúva, 1585
Belém-Pará / CEP: 66.035-190

Fone: (091) 3210-0730

Fax: (091) 3210-0863

6cce@tce.pa.gov.br

34
e

1445

Ofício nº 02.430/2012-6ªCCE/DCE

Belém, 31 de maio de 2012.

A Senhora

VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA

Presidente do Conselho Administrativo Permanente da Rede Outeiro de Desenvolvimento Local.
Integrado e Sustentável

Av. Manoel Barata, nº.568, Ilha de Caratateua- Outeiro

66.840-040 - N E S T A

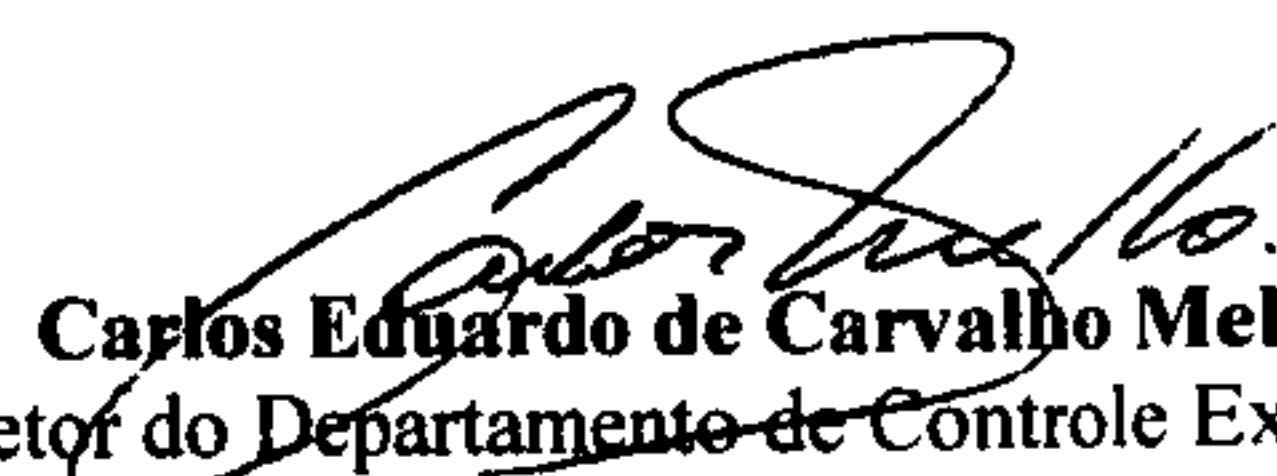
Assunto: **Tomada de Contas**

Senhora Presidente,

Autorizado pela Resolução 18.182/2012-TCE-PA, informo que, em virtude de não terem sido prestadas as contas referente ao Convênio nº 028/2008, celebrado com a ALEPA, esta Corte procedeu à instauração do processo de Tomada de Contas, o qual tramita sob o nº 2012/50810-0.

Informamos, ainda, que deverá apresentar a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício, a documentação comprobatória do emprego dos recursos, **em original** (notas fiscais e respectivos recibos de quitação), inclusive o processo licitatório, se realizado, sob pena da Entidade ser considerada inadimplente com o Estado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa, o qual poderá ser declarado em débito para com a Fazenda Pública Estadual, no valor de R\$80.000,00, devidamente atualizado e acrescido dos demais consectários legais.

Atenciosamente,


Carlos Eduardo de Carvalho Mello
Diretor do Departamento de Controle Externo,
em exercício

Correio CLAR
NRº 238306100AR
em, 31/05/2012



1446

Encaminhamos os presentes Autos:

63 CCE

DCE Em, 03 / 06 / de 20.12

Fernandes
Edilite de Almeida Fernandes
Chefe de Serviço Expediente-DCE

A(o) funcionário(a)	JOSILENE
NUNES	
para a função de	relatório
do relatório	
Prazo	15
Belém	28 de 09 de 2012
<u>Naldes Bogaipuz</u>	
Waldemar Bogaipuz	
Chefe de Serviço Expediente-DCE	



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

1447

(CÓDIGO DE BARRAS) RQ 23830610 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
12/06/12

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
01/06/12	04/06/12	05/06/12
13:52 h	15:25 h	16:01 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
TRAVESSA GUINTINA BOCAIÚVA N° 1585 - LARGO DO REDONDO - NAZARÉ

CIDADE / LOCALITÉ
BELEM

UF
PA BRASIL

6035-190

EXATA CONTROL

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

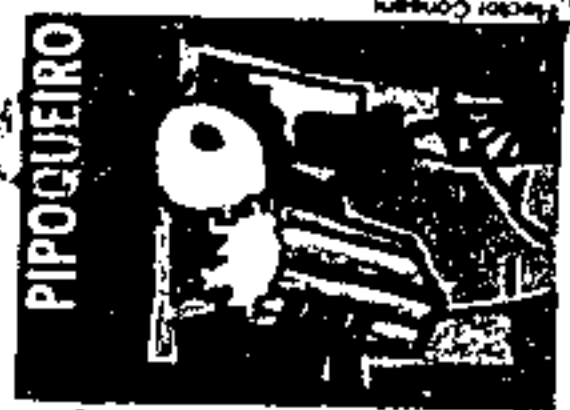
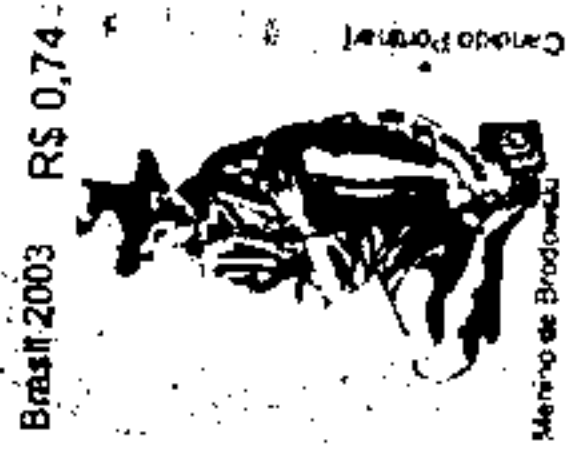
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
VALDEZ, MARIA RODRIGUES, CARREIRA			1448
ENDEREÇO / ADRESSE			
AVENIDA MANOEL BARATA, Nº 568, ILHA DE GARATATUÁ			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAIS / PAYS
66.840-040	PIELÉM - OUTEIRO	PA	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
DF. Nº 02.430/2012 - 6ª CCE		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
DCE		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
2012/50810-0			
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			



AO REMETENTE

1449

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ



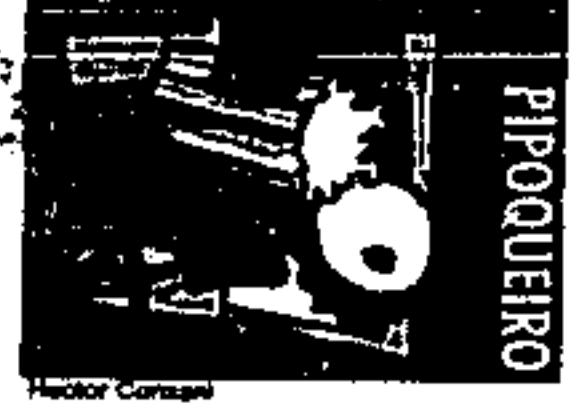
VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA

Presidente do Conselho Administrativo Permanente da Rede Outeiro de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável

Av. Manoel Barata, nº.568, Ilha de Caratateua- Outeiro

66.840-040 - NESTA

BELEM - PARÁ

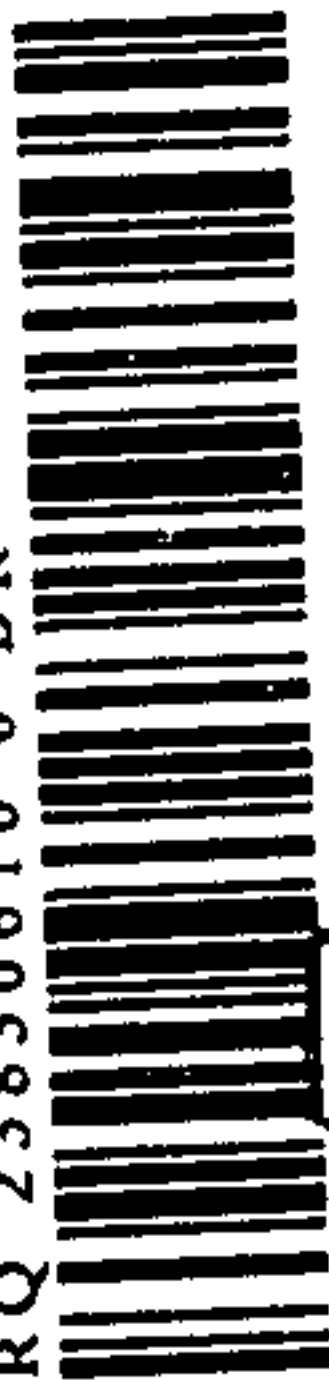


REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (kg)

20

RQ 23830610 0 BR



AO REMETENTE



IBLI

1450



EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input checked="" type="checkbox"/> Seleção
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input checked="" type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Não Recebido
<input type="checkbox"/> Endereço Inexistente	
<input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado	
<input type="checkbox"/> Interrupção Escrição pelo Porteiro ou Pânico	
<input type="checkbox"/> Inexistente	

RENTESADO AO SERVIÇO POSTAL

EM: _____
EM: _____
RESPONSÁVEL

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Luiz da Silva Santos
Mat. 8 455.157-7

SIAFEM2008-EXEFIN,CONSULTAS,LISOB (LISTA ORDEM BANCARIA)

28/09/2012 09:39

WALDECI

28NOV2008

28NOV2008

2008OB05527

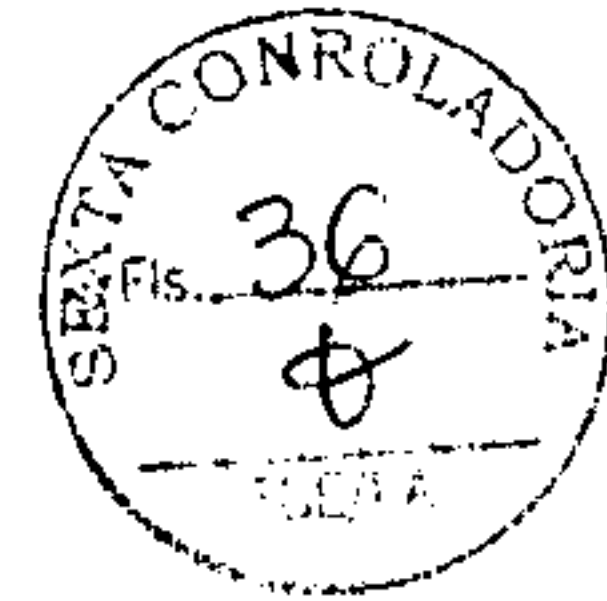
010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

00001 - ADMINISTR DIRETA

037 00026

1805576

1451



07905446000104 - CONSELHO ADM PERMANEBTE DA REDE DE OUTEIRO

037

00025

3018679

S BRAZ

CH.57.941

20.000,00

PAG.REF.4°PARC.REPAS.FINANC.,CONF.PROC.2

530314
701974

2008NE01301

333504399

0101000000

20.000,00

20.000,00

A RELACIONAR

PAMELA ADRIANA SILVA PEREIRA

03DEZ2008 09:35



6º CCE - DCE
RELATÓRIO TÉCNICO

1452

Sexta Controladoria
Fls. 37
TCE/PA

DADOS PROCESSUAIS

PROCESSO : 2012/50810-0
NATUREZA : Tomada de contas
CONVÊNIO Nº : 028/2008
CONVENIENTES : ALEPA e Conselho Administrativo Permanente da Rede Outeiro de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável
RESPONSÁVEL : Srª. Valderez Maria Rodrigues Carreira – Presidente
EXERCÍCIO : 2008

FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

- 1 – O Convênio teve por objeto o apoio institucional para a realização do projeto “Pesca Piscicultura e Cidadania”, que tem como objetivo a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, de material para a aplicação dos cursos e contratação de técnicos para a capacitação no distrito de Outeiro, município de Belém.
- 2 – O prazo de vigência do convênio se estendeu de 05/06/2008 a 31/12/2008.
- 3 – Não houve aditivos alterando o acordo.
- 4 – O Convênio foi publicado no Diário Oficial do Estado no prazo legal, conforme cópia da publicação às fls. 18. (CE, art. 28, § 5º).
- 5 – Constam as cláusulas essenciais e obrigatórias, inclusive a relativa a atividade de acompanhamento, controle e fiscalização pelo Órgão Concedente, conforme determina o texto da Resolução TCE nº 13.989/95.
- 6 – O Termo de Convênio está acompanhado dos anexos obrigatórios, isto é, do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, às fls. 06/13, conforme determina o art. 116, § 1º da Lei nº 8.666/93.

ORÇAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS

- 7 – O Convênio foi celebrado no valor de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais) oriundo do orçamento estadual, exercício de 2008, e consignado à conta da dotação orçamentária 1101.0124412434491.335043, Fonte 01 – Recursos Ordinários, conforme NE01301, de 20/05/2008, às fls. 19.
- 8 – Não houve previsão de contrapartida, contrariando o que dispõe o art. 25, Inc. IV, alínea d, da Lei nº 101/2000.

SOBRE O PRAZO REGIMENTAL PARA REMESSA DAS CONTAS

- 9 – Em razão do descumprimento do prazo disposto no art. 151, do RTCEPA, foi instaurada a presente Tomada de Contas, autorizada pela Presidência em 03/05/2012.
- 10 – O responsável foi cientificado da instauração da tomada de contas através do Ofício nº 02.430/2012-6ªCCE/DCE, às fls. 34, destinado a Srª. Valderez Maria Rodrigues Carreira, Presidente. A ECT o devolveu a esta Corte com o seguinte motivo: ausente, às fls. 35.

refar



1453

Sexta Controladoria
Fis. 38
TCE/PA

COMPOSIÇÃO DAS CONTAS

11 – A Composição das Contas está incompleta, pela ausência da documentação de despesa, em original, referente as despesas realizadas, infringindo o inciso V, do RTCEPA.

EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

12 – Os recursos repassados totalizaram R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), conforme abaixo:

- Ordem Bancária nº 02186, de 05/06/2008 no valor de R\$-20.000,00, às fls. 22;
- Ordem Bancária nº 03524, de 14/08/2008 no valor de R\$-20.000,00, às fls. 25;
- Ordem Bancária nº 04630, de 20/10/2008 no valor de R\$-20.000,00, às fls. 28;
- Ordem Bancária nº 05527, de 28/11/2008 no valor de R\$-20.000,00, às fls. 36;

13 – Não houve comprovação do emprego dos recursos conveniados;

14 – BALANCETE FINANCEIRO

RECEITAS	R\$	DESPESAS	R\$
Transferências do Estado	80.000,00	A comprovar	80.000,00
TOTAL DAS ORIGENS	80.000,00	TOTAL DAS APLICAÇÕES	80.000,00

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

15 – Conforme determina a Resolução TCE nº 13.989 de 20/06/95 c/c art. 152, inciso X do RITCEPA, a ALEPA emitiu o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização, às fls. 04/05, no qual declarou que o objeto do convênio não foram integralmente atingidos, devido ao não cumprimento total da Cláusula Segunda, item II, mais especificamente, do previsto nas letras “c”, “d”, “e” e “f” do Termo de Convênio.

CONCLUSÃO

16 – Considerando que a ausência da prestação de contas não nos fornece elementos para inferir sobre a legalidade dos atos de gestão do responsável, bem como confirmar efetivamente a utilização dos recursos estaduais na execução do objeto conveniado, opinamos no sentido de considerar a Srª. Valderes Maria Rodrigues Carreira, Presidente, CPF. 105.596.552-15, em débito para com a Fazenda Pública Estadual, relativamente à importância de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), que deverá ser recolhida devidamente corrigida e acrescida dos consectários legais à partir de 28/11/2008.



1454

Sexta Controladoria
Fls. <u>39</u>
<u>[assinatura]</u>
TCEPA

17 - Sugerimos a Sr^a. Valdeez Maria Rodrigues Carreira, Presidente, a aplicação das multas regimentais abaixo:

- Art. 232 – pelo débito apontado;
- Art. 233, VI – pela instauração da tomada de contas;

É o Relatório
Belém, 28 de setembro de 2012.

Josilene N. Coelho
Josilene Nunes Coelho
Mat. Nº 0100604

Revisado,
Ao Senhor Controlador
Em, 18/10/2012

Waldecir Rodrigues dos Santos
Waldecir Rodrigues dos Santos
Chefe da Seção de Auditoria


De acordo,
Ao DCE.
Em, 18/10/2012

Antonio Roberto de Siqueira Gomes
Antonio Roberto de Siqueira Gomes
Controlador

1455 ✓

À SECRETARIA
NA FORMA PREVISTA NA RESOLUÇÃO
Nº 17.475, DE 14/02/2008.

DCE, EM 25/10/2012.


Reinaldo dos Santos Valino
Diretor de Controle Externo



1456



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA**

CITAÇÃO - Nº 742/2012

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, em cumprindo ao disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cito através do presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 05, 06 e 07/11/2012, o(a) Sr(a). VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2012/50810-0, que trata da(o) Tomada de Contas instaurada na(o) CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL

, referente ao(a) Convênio ALEPA nº028/2008 e termo aditivo.

Belém, 04 de setembro de 2012.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

Certificamos com fundamento no § 2º do art. 142, do Ato nº. 24, de 08 de março de 1994, com as alterações introduzidas pelo ato nº 53, de 15 de fevereiro de 2011, que os editais da Citação nº. 742, foram publicadas no Diário Oficial do Estado conforme tabela abaixo, tendo como prazo final para apresentação de defesa o dia 22/11/2012:


Secretaria

Pub.	nº. D.O.E.	Data
1º.	32.273	05-11-2012
2º.	32.274	06-11-2012
3º.	32.275	07-11-2012



escritório

Telegrama

1457



Página: 1

Este Telegrama, quando impresso, conterà 1 página(s)

Identificador : ME349653479 Protocolo: 7014547 Previsão de Entrega: 05/11/2012
Data : 05/11/2012 13:20 Total: 11,74
Assunto : CIT.742/12

Mensagem

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunicamos o(a) Sr(a). VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA, Presidente, que a Citação nº 742/2012, publicada em Diário Oficial do Estado nos termos do § 1º do art. 142 do Regimento Interno desta Egrégia Corte de Contas, determina a data de 22/11/2012, como término do prazo concedido para apresentação de defesa nos autos do Processo nº. 2012/50810-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na(o) CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL, referente ao Convênio ALEPA nº028/2008 e termo aditivo, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário



Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiuva, 1585 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	A Senhora VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA Passagem Álvaro Freitas 17 Barreiro 66117120 Belém PA

Serviços

Pedido de confirmação

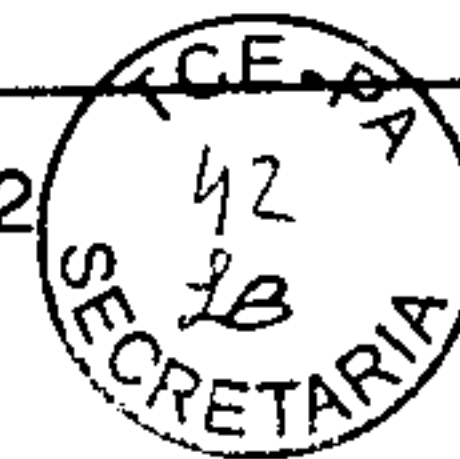
Assinatura Digital

7FE3C84B5685DE33EA0A302DB471F60F7D490294D84CD7497A24403C49444D361B2C43C67362070BC4221F27372AA0B3FEBED368776

CORREIOS TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse www.correios.com.br

1458



CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME349653479, remetido dia 05 de novembro de 2012

destinado a:

A Senhora
VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA
Passagem Álvaro Freitas, 17
Barreiro
Belém/PA
66117-120

O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 05/11/2012 às 16:01 Motivo da não entrega: Outros
Observação: LOGRADOURO IRREGULAR, Nº NÃO LOCALIZADO.

Segunda tentativa em 06/11/2012 às 10:18 Motivo da não entrega: Número Inexistente

Atenciosamente, CDD BELEM>>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Falta:..... <input type="checkbox"/> Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA529611095BR 14855 DHP 06/11/2012 17:09



1459



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA

REMESSA

De ordem, do Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Presidente, Cipriano Sabino de Oliveira
Junior, nos termos da O.S.nº 028/2011,
encaminhem-se os presentes autos ao **Douto**
Ministério Público de Contas,

Belém, 26/11 /2012


JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 1.0
Processo: 2012/50810-0

1460



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 27/11/2012

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos
a(o) Exmo(a). Sr(a). (Sub)Procurador(a) de Contas
Dr(a). **MARIA HELENA LOUREIRO,**
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 28/11/2012

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

1461



PROCESSO Nº: 2012/50810-0

RESPONSÁVEL: VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA

**PROCEDÊNCIA: CONS. ADM. PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE
DESENVOLVIMENTO LOCAL, INTEGRADO E SUSTENTÁVEL**

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

Considerando a total ausência de documentos comprobatórios da realização das despesas, fato este que impossibilita a fiscalização da correta destinação dos valores conveniados, este Ministério Público de Contas, em consonância com a manifestação técnica, opina pela **Irregularidade das Contas**, devendo o interessado ser compelido a devolver aos cofres públicos a quantia de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), além do pagamento das multas regimentais cabíveis.

É o parecer.

Belém, 03.12.2012.

**MARIA HELENA LOUREIRO
PROCURADORA DO MPC/PA**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 1.0
Processo: 2012/50810-0


1462



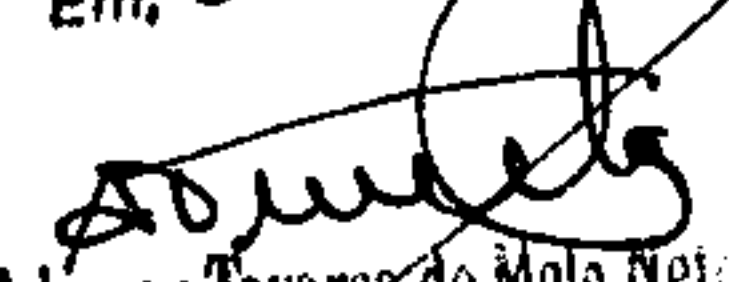
TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 03/12/2012


Fábio Miranda - Mat. 200143
Secretaria Processual

A Secretaria para fins de sorteio.
Em, 04/12/2012


Ademar Tavares de Melo Neto
Diretor Dir. de Apoio Técnico-GF

REMESSA
Ao(A) Cons.º(a) Raimundo Sabino
nos termos da Resolução nº 18.409/2013.
Belém, 26 / 10 / 2013.
CANCELADO
JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR
Secretário



1463



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA

REMESSA

Ap. G.P. nos termos
do art. 52, do RITCE-PA.

Belém, 02/04/2013


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

escritório

Identificador : ME523575797 Protocolo: 9825394 Previsão de Entrega: 16/10/2015
Data : 16/10/2015 14:32 Total: 13,90
Assunto : JULG.600/15

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 600/2015

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA, notifico a Senhora VALDEREZ MARIA
RODRIGUES CARREIRA, Presidente, de que no dia 22.10.2015, às
08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº
2012/50810-0, que trata da Tomada de Contas instaurada no CONSELHO
ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
INTEGRADO E SUSTENTÁVEL, referente ao Convênio ALEPA nº 028/2008 e
termo aditivo, cujo Relator Excelentíssimo Conselheiro Cipriano
Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261
do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir
Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 14 de outubro de 2015.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral



Remetente

Destinatário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quintino Bocaiuva, 1585
1585

A Senhora
VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA
Passagem Álvaro Freitas
17

Nazaré
66035903 Belém
PA

Barreiro
66117120 Belém
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00C91095916B9EC45773DE925D309D38D992E451F005FFA5D4FD2866F9F349E29B347D86CD0A00CD08B4C46EF5FEF37D29DB930114B


CORREIOS TELEGRAMA

Para enviar telegrama acesse www.correios.com.br ou ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)

CONTEÚDO DA MENSAGEM

1465

<<Seu telegrama no. ME523575797, remetido dia 16 de outubro de 2015 destinado a:
 A Senhora
VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA
 Passagem Álvaro Freitas, 17
 Barreiro
 Belém/PA
 66117-120




O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 16/10/2015 às 15:05 Motivo da não entrega: Número Inexistente Observação:

Atenciosamente, CDD BELEM>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Falhou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA762997041BR 48371  DHP 17/10/2015 09:14



1466

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL



TERMO DE INFORMAÇÃO

Certifico que o destinatário da Notificação de Julgamento nº 600/15, não foi localizado, conforme informação dos Correios às fls. .

Diante disso, proceda-se a Notificação de Julgamento por edital na forma do art. 211, IV, do RITCE/PA.

Em 13 / 10 / 15.


JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral



1467



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 600/2015

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**, notifico a Senhora **VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA**, Presidente, de que no dia 22.10.2015, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2012/50810-0, que trata da Tomada de Contas instaurada no **CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL**, referente ao Convênio **ALEPA nº 028/2008** e termo aditivo, cujo Relator Excelentíssimo Conselheiro **Cipriano Sabino de Oliveira Junior**.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 14 de outubro de 2015.

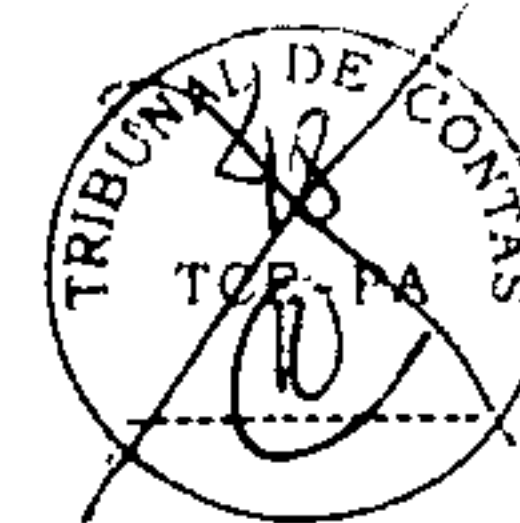
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

nº. D.O.E.	Data
32.996	21.10.2015



1468



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO**

Processo : 2012 50810-0
Assunto : Tomada de Contas – convênio nº 028-GP/2008
Valor : R\$ 80.000,00
Responsável : **Valderez Maria Rodrigues Carreira** – presidente à época
Procedência : Conselho Administrativo Permanente da Rede Outeiro de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável



Tratam os autos da Tomada de Contas do Convênio nº 028-GP/2008, celebrado entre a **Assembléia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA** e o **Conselho Administrativo Permanente da Rede Outeiro de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável**, objetivando a realização do Projeto "Pesca Piscicultura e Cidadania", sendo responsável a **Sra. Valderez Maria Rodrigues Carreira**, presidente à época.

A Secretaria Controle Externo (fls. 37/39) e o Douto Ministério Público de Contas (fl. 45) opinam pela **Irregularidade com devolução do valor integral do convênio (R\$ 80.000,00)**, face a omissão no dever de prestar contas, não fornecendo elementos para inferir a legalidade dos atos de gestão da responsável, bem como não confirmar efetivamente a utilização dos recursos estaduais na execução do objeto do convênio, sem prejuízo da aplicação das multas que o caso enseja.

É o relatório.

VOTO:

Julgo as contas **IRREGULARES**, nos termos do artigo 158, inciso III, alínea "a" do RITCE-PA, devendo a responsável à época, **Sra. Valderez Maria Rodrigues Carreira**, restituir ao erário estadual o valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), devidamente atualizado.

Aplico a responsável as seguintes multas:

1) **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), de acordo com o artigo 242 do RITCE-PA, pelo debito apontado.

2) **R\$ 900,00** (novecentos reais), de acordo com o artigo 243, inciso III, alínea "b" do RITCE-PA, devido o descumprimento de prazos estabelecidos no RITCE-PA.

Belém, 14 de Setembro de 2015.

CIPRIANO SABINO
Conselheiro Relator



1469



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Processo: 2012/50810-0

Assunto: Tomada de Contas – Convênio 028-GP/2008

De acordo com a Constituição Federal (art. 70, parágrafo único) e Lei Orgânica desta Corte de Contas (art. 6º, inciso I), a pessoa jurídica de direito privado, ao celebrar avença com poder público, objetivando alcançar uma finalidade pública, também está sujeita ao cumprimento da obrigação de prestar contas da aplicação das verbas recebidas para a execução do objeto do ajuste.

Por conseguinte, diante da responsabilização solidária e em respeito ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa (inciso LV do art. 5º da Constituição Federal), voto por converter o julgamento em diligência a fim de que se proceda a citação do Conselho Administrativo Permanente da Rede Outeiro de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável e do Sr. Valderes Maria Rodrigues Carreira.

É como voto.

Belém, 22 de outubro de 2015.

ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

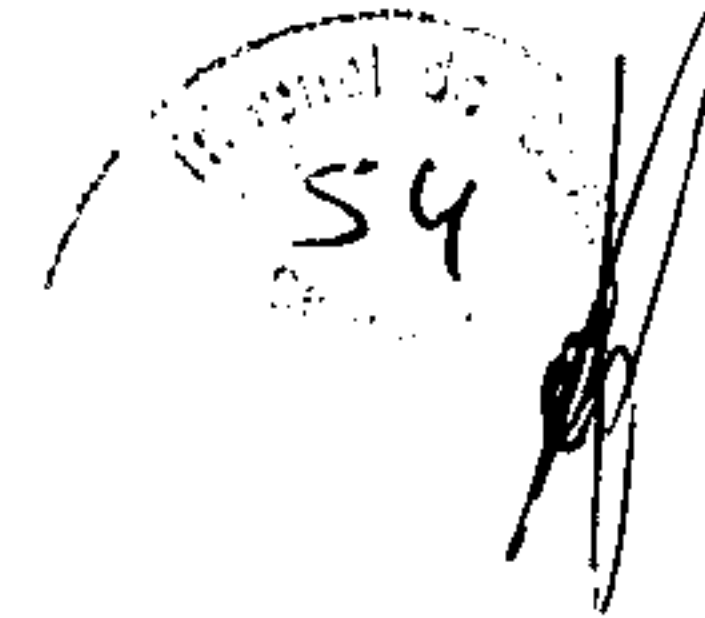
Conselheiro



1470

Tribunal de Contas do Estado do Pará

RESOLUÇÃO Nº 18.741
(Processo nº 2012/50810-0)



Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio nº 028/2008 e Termo Aditivo, firmados entre o CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, INTEGRADO E SUSTENTÁVEL e a ALEPA.

Responsável: VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA – Presidente

Relator vencido: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Conselheiro designado para lavrar a Resolução: ANDRÉ TEIXEIRA DIAS (Art.191, § 2º do Regimento Interno)

EMENTA:

TOMADA DE CONTAS DE CONVÊNIO. EXAME DA LEGALIDADE, COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DO TCE-PA. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA.

1. Conversão em diligência;
2. Citação à entidade conveniente face à possibilidade de responsabilidade solidária.

Relatório do Exm.º Sr. Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR:

Processo : 2012/50810-0

Assunto : Tomada de Contas – convênio nº 028-GP/2008

Valor : R\$80.000,00

Responsável : Valderez Maria Rodrigues Carreira – presidente à época

Procedência: Conselho Administrativo Permanente da Rede Outeiro de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável

Tratam os autos da Tomada de Contas do Convênio nº 028-GP/2008, celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA e o Conselho Administrativo Permanente d Rede Outeiro de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável, objetivando a realização do Projeto “Pesca Piscicultura e Cidadania”, sendo responsável a Sra. Valderez Maria Rodrigues Carreira, presidente à época.

A Secretaria Controle Externo (fls. 37/39) e o Douto Ministério Público de Contas (fl.45) opinam pela Irregularidade com devolução do valor integral do convênio (R\$80.000,00), face a omissão no dever de prestar contas, não fornecendo elementos para inferir a legalidade dos atos de gestão da responsável, bem como não confirmar efetivamente a utilização dos recursos estaduais na execução do objeto do convênio, sem prejuízo da aplicação das multas que o caso enseja.

É o relatório.



Tribunal de Contas do Estado do Pará

1471

VOTO:

Julgo as contas IRREGULARES, nos termos do artigo 158, inciso III, alínea "a" do RITCE/PA, devendo a responsável à época, Sra. Valdez Maria Rodrigues Carreira, restituir ao erário estadual o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), devidamente atualizado.

Aplico a responsável as seguintes multas:

1) R\$8.000,00 (oito mil reais), de acordo com o artigo 242 do RITCE-PA, pelo débito apontado.

2) R\$900,00 (novecentos reais), de acordo com o artigo 243, inciso III, alínea "b" do RITCE-PA, devido o descumprimento de prazos estabelecidos no RITCE-PA.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS:

Voto divergente:

De acordo com a Constituição Federal (art.70, parágrafo único) e Lei Orgânica desta Corte de Contas (art. 6º, inciso I), a pessoa jurídica de direito privado, ao celebrar avença com poder público, objetivando alcançar uma finalidade pública, também está sujeita ao cumprimento da obrigação de prestar contas da aplicação das verbas recebidas para a execução do objeto do ajuste.

Por conseguinte, diante da responsabilização solidária e em respeito ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa (inciso LV do art. 5º da Constituição Federal), voto por converter o julgamento em diligência a fim de que se proceda a citação do Conselho Administrativo Permanente da Rede Outeiro de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável e do Sr. Valdez Maria Rodrigues Carreira.

É como voto.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA: De acordo com o voto do Conselheiro André Teixeira Dias.

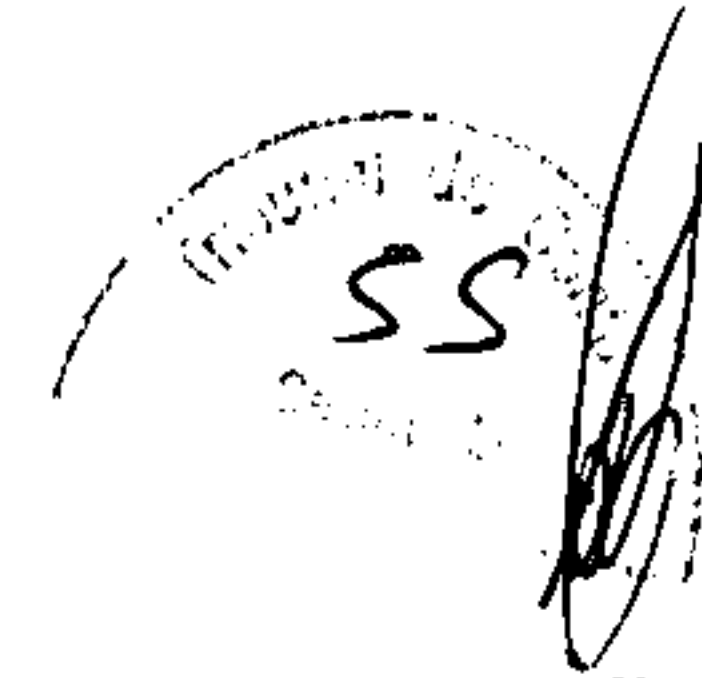
Voto do Exmo. Sr. Conselheiro JULIVAL SILVA ROCHA: De acordo com o voto do Conselheiro André Teixeira Dias.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA-Presidente: Acompanho o voto do Relator.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, vencido o voto do Relator e nos termos do voto do Conselheiro André Teixeira Dias, com fundamento no art. 67, inciso II do Ato 63, de 17 de dezembro de 2012, converter em *diligência* o julgamento do presente processo para que, em respeito ao



1472




Tribunal de Contas do Estado do Pará

princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, sejam citados o Conselho Administrativo Permanente da Rede Outeiro de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável e a sra. Valderéz Maria Rodrigues Carreira a se manifestar, tendo em vista eventual responsabilidade solidária quanto ao débito e demais consectários legais.

Plenário "Conselheiro Emilio Martins", em 22 de outubro de 2015.


LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA
Presidente


CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Relator


ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Formalizador da Resolução

Presentes à sessão os Conselheiros: ODILON INÁCIO TEIXEIRA
JULIVAL SILVA ROCHA

Procurador do Ministério Público de Contas: Felipe Rosa Cruz
RMP/0100489

SISTEMA DE
POSTAGEM
ELETRÔNICA

escritório

1473
Telegrama

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)



CORREIOS

Página: 1

Identificador : ME538481739BR Protocolo: 10122026 Previsão de Entrega: 24/02/2016
Data : 24/02/2016 09:08 Total: R\$ 15,13
Assunto : CIT.098-A/16

Mensagem

CITAÇÃO - Nº 098-A/2016

De ordem do Excelentíssimo Relator, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, INTEGRADO E SUSTENTÁVEL, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2012/50810-0, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio ALEPA nº 028/2008 e termo aditivo, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiuva, 1585 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	Ao CONSELHO ADM.P.DA R.O DE D.L I. E SUSTENTAVEL Rua Manoel Barata 568 São João do Outeiro (Outeiro) CARATATEUA 66840040 Belém PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00C2E98147ED1A097361E3453FD40E944DA475C59028863B3CF20E660CE8BDC74F2655AE58151C9F5E1923E8CF561789C6809E12CA78



TELEGRAMA

1474

Paravenda de telegramas: para 360 e 3700 de telefonia móvel, consulte o código 0900 72572623



CONTÉUDO DA MENSAGEM


<<Seu telegrama no. ME538481739, remetido dia 24 de fevereiro de 2016 destinado a:

Ao
CONSELHO ADM.P.DA R.O DE D.L. I. E SUSTENTAVEL
Rua Manoel Barata, 568 São João do Outeiro (Outeiro)
CARATATEUA
Belém/PA
66840-040

O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 24/02/2016 às 09:00 Motivo da não entrega:
Desconhecido Observação:

Anciosamente, CDD ICOARACI>>

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: _____ <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) _____
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NUMERO DO TELEGRAMA MA785698575BR 78792  DHP 25/02/2016 09:07



Identificador : ME538481742BR
Data : 24/02/2016 09:08
Assunto : CIT.098-B/16

Protocolo: 10122026

Previsão de Entrega: 24/02/2016

Total: R\$ 15,13

Mensagem

CITAÇÃO - Nº 098-B/2016

De ordem do Excelentíssimo Relator, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Sr. VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2012/50810-0, que trata da Tomada de Contas instaurada no CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, INTEGRADO E SUSTENTÁVEL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOA ESPERANÇA, referente ao Convênio ALEPA nº 028/2008 e termo aditivo, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral


Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiuva, 1585 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	A Senhora VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA Passagem Álvaro Freitas 17 Barreiro 66117120 Belém PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00A7E00A9BC175DB0CD144D4E0B0F806FFB447F4887C921FED8A0A0DE821F07A2E601A5F8609F91BFF9E3A3619D5EC2A2993F186BD

Recebido de Telegrama	Data	Hora	MA785694415BR 78778
	Nome Legível do Recebedor		
Usado por Correios	Rubrica do Carteiro	Matricula	Tipo/Serviços Adicionais DHP 25/02/2016 09:06 1476



TELEGRAMA

Para enviar telegrama, ligue 3003 6100 e pague pelo valor do telegrama.
0800 7257292 para saber mais sobre os serviços e preços dos correios.

CONTÉUDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME538481742, remetido dia 24 de fevereiro de 2016
destinado a:

A Senhora
VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA
Passagem Álvaro Freitas, 17
Barreiro
Belém/PA
66117-120



O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 24/02/2016 às 11:30 Motivo da não entrega: Número
Inexistente Observação:

Atenciosamente, CDD BELEM>>

HEMEMENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: _____ <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) _____



1477



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

TERMO DE INFORMAÇÃO

Certifico que o destinatário da Citação nº 098-A,B/16 não foram localizados, conforme informação dos Correios às fls. 57 e 59.

Diante disso, proceda-se a Citação por edital na forma do art. 211, IV, do RITCE/PA.

Em 23 / 03 / 16.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral



1478



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL**

CITAÇÃO - Nº 098-A/2016

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Conselheiro(a) Relator(a), em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, INTEGRADO E SUSTENTÁVEL, para que, no prazo de quinze (15) dias apresente defesa nos autos do Processo nº. 2012/50810-0, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio ALEPA nº 028/2008 e termo aditivo.

Belém, 23 de março de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

Pub.	nº. D.O.E.	Data
1ª.	33.095	28.03.2016



1479



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL**

CITAÇÃO - Nº 098-B/2016

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Conselheiro(a) Relator(a), em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias apresente defesa nos autos do Processo nº. 2012/50810-0, que trata da Tomada de Contas instaurada no CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, INTEGRADO E SUSTENTÁVEL, referente ao Convênio ALEPA nº 028/2008 e termo aditivo.

Belém, 23 de março de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

Pub.	nº. D.O.E.	Data
1º.	33.095	28.03.2016



1480



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

CERTIDÃO

Certifico que transcorreu "in albis", no dia 13/04/2016, o prazo de quinze (15) dias concedido aos responsáveis para apresentação de defesa, nos presentes autos, conforme Citação nº 098-A e 098-B/2016, publicado no D.O.E. de 28/03/2016.

Em 13 / 04 / 16.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

REMESSA

Ao Ministério Público de Contas.

Em 13 / 04 / 16.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 15/04/2016

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos
a(o) Exmo(a). Sr(a). Subprocurador(a) de Contas,
Dr(a). STEPHENSON OLIVEIRA VICTER,
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 15/04/2016

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual



1482



GABINETE SUBPROCURADOR DE CONTAS STEPHENSON OLIVEIRA VICTER

Processo: 2012/50810-0

Assunto: TOMADA DE CONTAS

Referência: CONVÊNIO ALEPA Nº 028/2008

Responsável(is): VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA

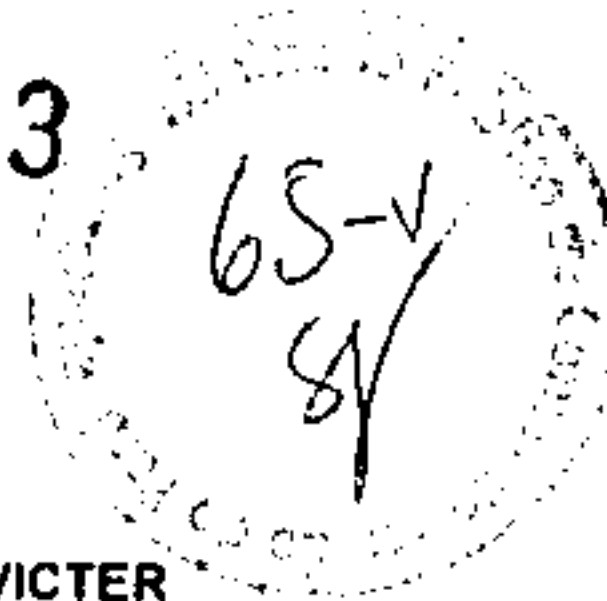
RETORNAM os presentes autos a este Órgão Ministerial em razão do despacho de fls. 63.

Com efeito, essa Egrégia Corte, diante do entendimento que vem sendo consolidado de que, nas transferências voluntárias efetivadas a particulares, respondem pela aplicação dos recursos, solidariamente, tanto a pessoa jurídica beneficiária quanto a pessoa física que exerce sua titularidade ou representação, decidiu, por meio da Resolução nº 18.741, de 22 de outubro de 2015, converter em diligência o julgamento do processo em tela para que fossem citados o Conselho Administrativo Permanente da Rede Outeiro de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável e a Sra. Valdez Maria Rodrigues Carreira, os quais, porém, quedaram-se inertes.

Nessas condições, o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa oportunizado pelo Tribunal aos envolvidos não logrou fornecer elementos que pudessem, minimamente, viabilizar a comprovação da correta realização das despesas, restando configurada, *in casu*, a grave infração à norma legal pela omissão, bem como a presunção de injustificado dano ao erário, na integralidade do valor efetivamente repassado.



1483



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ
GABINETE SUBPROCURADOR DE CONTAS STEPHENSON OLIVEIRA VICTER

Assim, nada há que suscite a alteração do opinativo ministerial anterior, pelo que **RATIFICO**, em todos os seus termos, o parecer já exarado em fls. 45, **apenas acrescentando**, a juízo do Douto Plenário, **a sujeição da pessoa jurídica denominada CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, INTEGRADO E SUSTENTÁVEL a ser solidariamente responsabilizada pelas contas em apreço.**

É, conclusivamente, o parecer.

Belém/PA, 02 de maio de 2016

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER
Subprocurador de Contas

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2012/50810-0

1484



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 02/05/2016

Sandro Lins
SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120
Secretaria Processual



61
1485

Tribunal de Contas do Estado do Pará
Gabinete da Presidência

Processo nº. 2012/50810-0

À Secretaria para as devidas providências.

Em, 03/05/2016.


Ademar Tavares de Melo Neto
Coordenadoria de Apoio Técnico ao
Gabinete da Presidência



1486



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL

REMESSA

AO Gabinete Conselheiro
Cipriano Sabino

Belém, ___/___/2016

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Geral

Identificador : ME576652102BR Protocolo: 10954332 Previsão de Entrega: 26/01/2017
Data : 26/01/2017 10:26 Total: R\$ 16,74
Assunto : JULG.027-A/17

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 027-A/2017

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA, notifico a Senhora VALDEREZ MARIA
RODRIGUES CARREIRA, Presidente, de que no dia 02.02.2017, às
08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº
2012/50810-0, que trata da Tomada de Contas instaurada no CONSELHO
ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL, referente ao Convênio ALEPA nº 028/2008, cujo Relator é
o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261
do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir
Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 25 de janeiro de 2017.



JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiuva, 1585 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	A Senhora VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA Passagem Álvaro Freitas 17 Barraio 66117120 Belém PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00A304276AA55E1AF81B8A3A32EC95E4B89831B96583C8CA897FF804E4164F218E21E677391270E2D0CAF86352B584DCDEE8DE7AE

1488



Registros informados: 1

Anterior | [1] | Próxima

Mostrando registros de 1 a 1



Objeto	Data	Local	Situação
ME57665Z10ZBK	27/01/2017 08:45	CDD BELEM	A entrega não pode ser efetuada - Endereço incorreto

Registros informados: 1

Anterior | [1] | Próxima

Mostrando registros de 1 a 1

[Encerrar Sessão](#)

2004 Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Todos os direitos reservados 2.65



1489

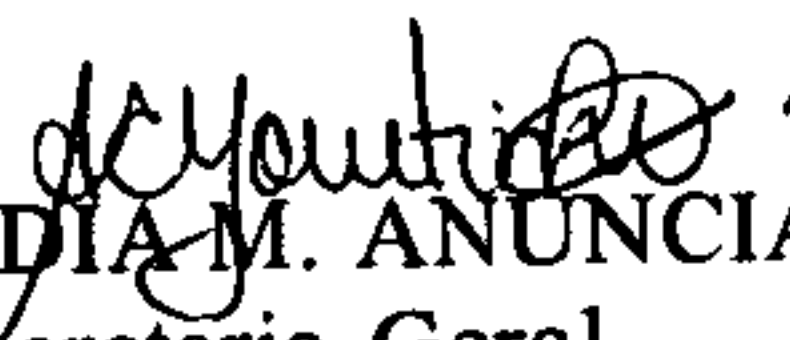


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

CERTIDÃO

Certifico que o destinatário da Notificação de Julgamento nº 027-A/2017 não foi localizado, conforme informação dos Correios às fls. 70

Diante disso, proceda-se a Notificação de Julgamento por edital na forma do art. 211, IV do RITCE/PA.
Em 30/01/2017.


ANA CLAUDIA M. ANUNCIÇÃO
Secretaria-Geral



1490



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 027-A/2017

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**, notifico a Senhora **VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA**, Presidente, de que no dia 02.02.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2012/50810-0, que trata da Tomada de Contas instaurada no **CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, referente ao Convênio ALEPA nº 028/2008, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 25 de janeiro de 2017.


JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

nº. D.O.E.	Data
33.303	31.01.2017

escritório

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

Identificador : ME576652116BR Protocolo: 10954332 Previsão de Entrega: 26/01/2017
Data : 26/01/2017 10:26 Total: R\$ 16,74
Assunto : JULG.027-B/17

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 027-B/2017

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA, notifico o CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, de que no dia 02.02.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2012/50810-0, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio ALEPA nº 028/2008, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior. Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário. Belém, 25 de janeiro de 2017.



JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiuva, 1585 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	Ao CONSELHO ADM.P.DA R.O DE D.L. I. E SUSTENTAVEL Rua Manoel Barata 568 São João do Outeiro (Outeiro) CARATATEUA 66840040 Belém PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

68270F273366FB41AA25F2023B822344769A25C40C986F84956F5A810058F1E4657CCFE89E37CDB2D1B3053B34A03006ADF4FEF0DD9



TELEGRAMA

1492

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME576652116, remetido dia 26 de janeiro de 2017

destinado a:

Ao

CONSELHO ADM.P.DA R.O DE D.L. I. E SUSTENTAVEL

Rua Manoel Barata, 568 São João do Outeiro (Outeiro)

CARATATEUA

Belém/PA

66840-040



Foi entregue às 10:45 do dia 26 de janeiro de 2017.

O recibo de entrega foi assinado por: DEBORA SOUZA

Atenciosamente, CDD ICOARACI>>

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: _____ <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) _____
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA833907758BR 90513 DHP 27/01/2017 09:07

1493



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO**

Processo : 2012 50810-0
Assunto : Tomada de Contas – convênio nº 028-GP/2008
Valor : R\$ 80.000,00
Responsável : **Valderez Maria Rodrigues Carreira** – presidente à época
Procedência : Conselho Administrativo Permanente da Rede Outeiro de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável

Tratam os autos da Tomada de Contas do Convênio nº 028-GP/2008, celebrado entre a **Assembléia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA** e o **Conselho Administrativo Permanente da Rede Outeiro de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável**, objetivando a realização do Projeto "Pesca Piscicultura e Cidadania", sendo responsável a **Sra. Valderez Maria Rodrigues Carreira**, presidente à época.

A Secretaria Controle Externo (fls. 37/39) e o Duto Ministério Público de Contas (fl. 65/65-v) opinam pela **irregularidade das contas, com devolução do valor integral do convênio (R\$ 80.000,00)**, face a omissão no dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das multas que o caso enseja.

Por meio da Resolução nº 18.741/2015 (fls. 54/55), esta Corte converteu o julgamento dos presentes autos em diligência, a fim de citar a pessoa jurídica para apresentação de defesa. A entidade, bem como a responsável, foram regularmente citados, porém não se manifestaram (fls. 63).

É o relatório.

VOTO:

Considerando que houve garantia do contraditório e ampla defesa às partes interessadas, contudo sem apresentação de defesa, julgo as contas **IRREGULARES** devido à omissão ao dever de prestar contas, nos termos do artigo 158, inciso III, alínea "a" do RITCE-PA, devendo a responsável à época, **Sra. Valderez Maria Rodrigues Carreira**, bem como o **Conselho Administrativo Permanente da Rede Outeiro de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável**, responsável solidário pelo débito, restituírem ao erário estadual o valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), devidamente atualizado.

Aplico à responsável as seguintes multas:

- 1) **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, pelo débito apontado, com base no artigo 242, do RITCE-PA;
- 2) **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** pelo não encaminhamento da prestação de contas, com base no artigo 243, inciso III, alínea "a" do RITCE-PA.

Tendo em vista que a ausência de prestação de contas caracteriza ato de improbidade administrativa, conforme prevê o art. 11, inciso VI, da Lei nº 8.429/1992, determino, após o trânsito em julgado de decisão, o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

Belém, 27 de 07 de 2016.

CIPRIANO SABINO
Conselheiro Relator



1494



Tribunal de Contas do Estado do Pará

ACÓRDÃO Nº. 56.347
(Processo nº. 2012/50810-0)

Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio nº. 028/2008 e Termo Aditivo, firmados entre a CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, INTEGRADO E SUSTENTÁVEL e a ALEPA.

Responsável: Sra. VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA – Presidente à época

Responsabilidade Solidária: CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, INTEGRADO E SUSTENTÁVEL

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

EMENTA:

TOMADA DE CONTAS. CONVÊNIO. EXAME DA REGULARIDADE DAS DESPESAS. DANO AO ERÁRIO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. CONTAS IRREGULARES. IMPUTAÇÃO DE DÉBITO. SUJEIÇÃO ÀS COMINAÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

1-Contas irregulares e condenação solidária do responsável e da pessoa jurídica pela devolução do valor conveniado.

2-Multas ao responsável pelo dano ao Erário Estadual e pela intempestividade na remessa das contas.

3- Encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual.

Relatório do Exmº. Sr. Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR:
Processo nº. 2012/50810-0.

Tratam os autos da Tomada de contas do Convênio nº 028-GP/2008, celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará –ALEPA e o Conselho Administrativo Permanente da Rede Outeiro de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável, objetivando a realização do projeto “Pesca Piscicultura e Cidadania”, sendo responsável a Sra. Valderez Maria Rodrigues Carreira, presidente à época.

A Secretaria Controle Externo (fls. 37/39) e o Douto Ministério Público de Contas (fl.65/65-v) opinam pela irregularidade das contas, com devolução do valor integral do convênio (R\$80.000,00), face a omissão no dever de prestar contas, sem



1495

Tribunal de Contas do Estado do Pará

prejuízo da aplicação das multas que o caso enseja.

Por meio da Resolução nº 18.741/2015 (fls.54/55), esta Corte converteu o julgamento dos presentes autos em diligência, a fim de citar a pessoa jurídica para apresentação de defesa. A entidade, bem como a responsável, foram regularmente citados, porém não se manifestaram (fls.63).

É o relatório.

VOTO:

Considerando que houve garantia do contraditório e ampla defesa às partes interessadas, contudo sem apresentação de defesa, julgo as contas IRREGULARES devido à omissão ao dever de prestar contas, nos termos do artigo 158, Inciso III, alínea "a" do RITCE-PA, devendo a responsável a época, Sra. Valderes Maria Rodrigues Carreira, bem como o Conselho Administrativo Permanente da Rede Outeiro de Desenvolvimento local, Integrado e Sustentável, responsável solidário pelo débito, restituírem ao erário estadual o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devidamente atualizado.

Aplico à responsável as seguintes multas:

- 1) R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pelo débito apontado, com base no artigo 242, do RITCE-PA;
- 2) R\$ 1.000,00 (um mil reais) pelo não encaminhamento da prestação de Contas, com base no artigo 243, inciso III, alínea "a" do RITCE-PA.

Tendo em vista que a ausência de prestação de contas caracteriza ato de improbidade administrativa, conforme prevê o art. 11, inciso VI, da Lei nº 8.429/1992, determino, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alínea "a", c/c os arts. 62, 82, parágrafo único, e 83, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 81 de 26 de abril de 2012:

- 1) Julgar irregulares as contas de responsabilidade da Sra. VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA, Presidente à época CPF nº.105.596.552-15, e condená-la solidariamente com o CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, INTEGRADO E SUSTENTÁVEL, CNPJ nº 07.905.446/0001-04, à devolverem aos cofres públicos estaduais o valor de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), devidamente corrigidos a partir de 28.11.2008 e acrescido de juros até o seu efetivo recolhimento;
- 2) Aplicar a Sra. VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA, as multas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pelo dano ao erário e R\$ 1.000,00 (um mil reais) pela instauração da tomada de contas;
- 3) Determinar, após o trânsito em julgado o encaminhamento de cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual para que adoção das medidas legais cabíveis.



1496



Tribunal de Contas do Estado do Pará

Os valores supramencionados deverão ser recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para pagamento das multas aplicadas o disposto na Lei Estadual n.º 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE n.º 17.492/2008.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa, decorrente do débito imputado e da cominação das multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

Plenário "Conselheiro Emilio Martins", em 02 de fevereiro de 2017.


MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente


CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Relator

Presentes à sessão os Conselheiros: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA
ODILON INÁCIO TEIXEIRA
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas: Felipe Rosa Cruz.
SM/0966240



1497



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Formalização de Decisões

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Certifico, para os ulteriores de direito, que o Acórdão n.º 56 347, cujo teor contém resultado do julgamento deste processo, em Sessão Ordinária realizada no dia 02 102 2017, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 08 103 2017

Belém, 10 103 2017

ANTÔNIO FERREIRA MAIA
Mat.0100382



1498



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Formalização de Decisões

CERTIFICAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Certifico, para os ulteriores de direito, que o Acórdão n.º 56 347, cujo teor contém resultado do julgamento deste processo, em Sessão Ordinária realizada no dia 02/02/2017 foi republicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 09/03/2017

Belém, 10/03/2017

ANTÔNIO FERREIRA MAIA
Mat.0100382



TRIBUNAL DE CONTAS DO EST
SECRETARIA-GERA
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS

1499

Ministério Público do Estado do Pará
Protocolo Nº: 13512/2017
Recebido por: roma - Belém
Data: 31/03/2017 - Hora: 11:38:05

CÓPIA

Ofício nº. 00430/2017/SEGER-TCE

Belém, 29/03/2017.



A Sua Excelência o Senhor
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará

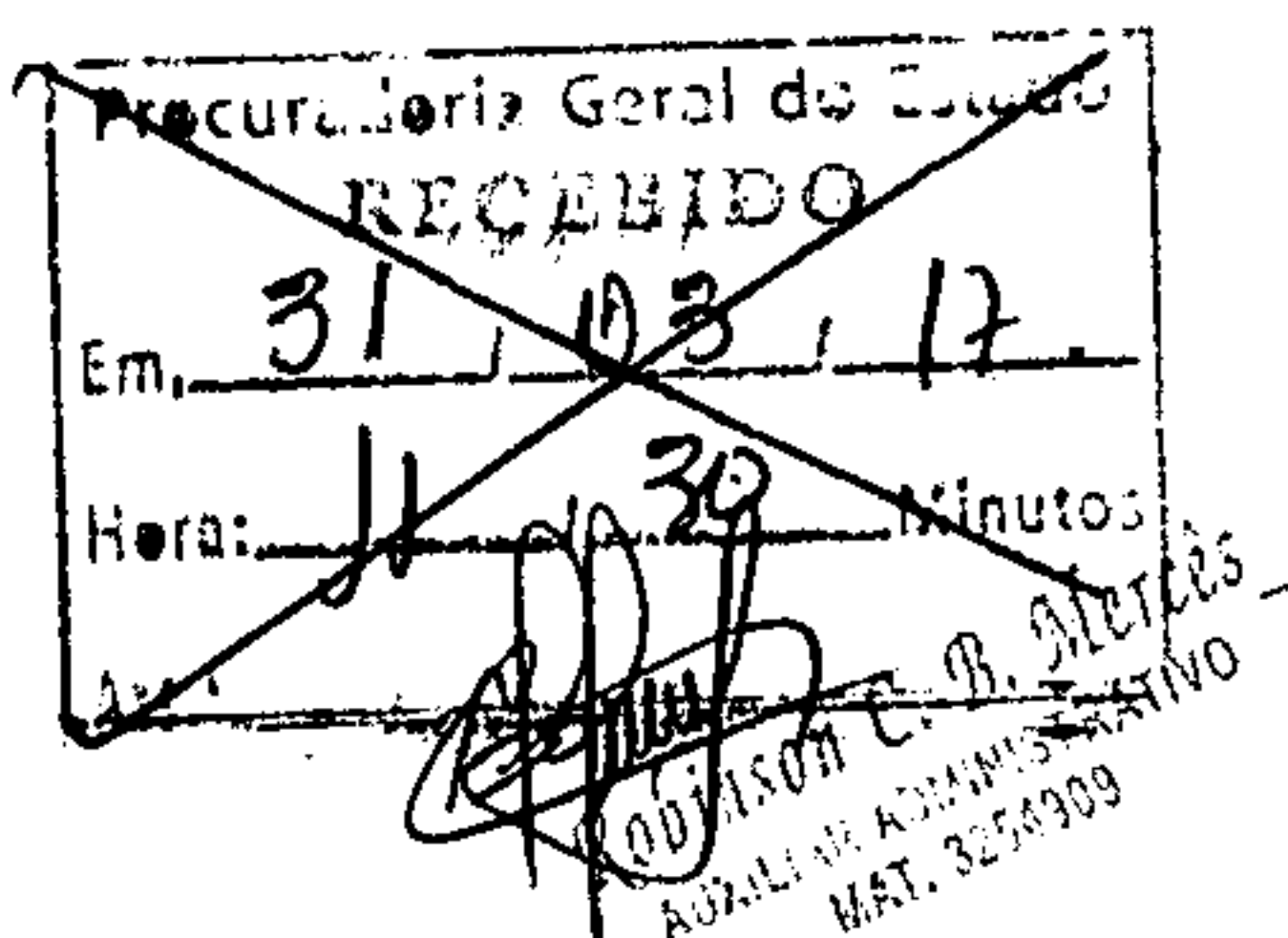
Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Senhor Procurador-Geral,

Encaminho a Vossa Excelência, para as eventuais providencias cabíveis no âmbito de sua competência, a cópia do Processo n.º 2012/50810-0, que trata de tomada de contas instaurada no Conselho Administrativo Permanente da Rede Outeiro de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável, referente ao Convenio ALEPA n.º 028/20008, de responsabilidade da Sra. Valderes Maria Rodrigues Carreira, Ex - presidente, cujo julgamento, ocorrido na sessão ordinária de 02-02-2017, gerou o Acórdão n.º 56.347.

Cordialmente,


Consª. MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente



SM

Travessa Quintino Bocaiuva, 1585 - Fone: (91) 3210-0555
<http://www.tce.pa.gov.br/>
CEP: 66035-190 - Belém-Pará



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS

1500



Ofício nº. 00423/2017/SEGER-TCE

Belém, 29/03/2017

A Sua Senhoria a Senhora
VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA
Ex-Presidente do Conselho Administrativo Permanente da Rede Outeiro de Desenvolvimento
Local, Integrado e Sustentável

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão n.º 56.347, sessão ordinária de 02/02/2017, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo n.º 2012/50810-0;
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo;
3. Seguem, em anexo, boletos bancários para recolhimento das multas aplicadas.

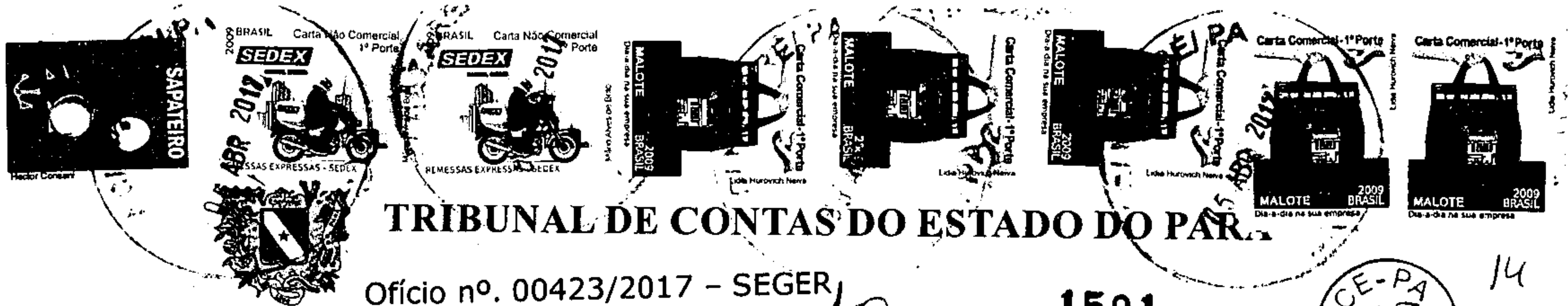
Atenciosamente,


JOSE TURFF SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Correio C/AR
NºTR914684477BR
Em, 05/04/2017



SM/



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Ofício nº. 00423/2017 - SEGER

10

1501



A Senhora
VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA
Ex-Presidente do Conselho Administrativo Permanente da Rede
Outeiro de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável
Outros Pass. Alvaro Freitas, 17
CEP: 66840-005 Belém/PA

Barros: Brasília - CDP

AO REMETENTE

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

Correios

AR MP PESO / WEIGHT (kg)

JR 91468447 7 BR

1502

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



Correios	
<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> FALECIDO
<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO
<input type="checkbox"/> INF DE	
<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> MAL ENDEREÇADO
<input type="checkbox"/> 3 TENTATIVAS	<input type="checkbox"/> CEP INCORRETO
<input checked="" type="checkbox"/> ENDEREÇO INEXISTENTE	<input type="checkbox"/> RECEBIDO E DEVOLVIDO
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE-FALTOU CITAR	
<input type="checkbox"/> LOGRADOURO INEXISTENTE NESTA CIDADE	
DATA: 06/04/2014	Wanda M. Silva 538954 NOME SOBRENOME

AR 1503

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE VALDENEZ MARIA RODRIGUES CARREIRA		
ENDEREÇO / ADRESSE DASS - ALVARO FREITAS, 17		
CEP / CODE POSTAL 66.840-005	CIDADE / LOCALIDADE BELEM	UF PAIS / PAYS PA BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION OF. : 00423/17 SEGER		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR 2012/05/12/12	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



1505



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL

REMESSA

A CID

Belém, 18/04/2017

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário Geral



1506



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS

Ofício nº. 00423/2017/SEGER-TCE

Belém, 29/03/2017

A Sua Senhoria a Senhora
VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA
Ex-Presidente do Conselho Administrativo Permanente da Rede Outeiro de Desenvolvimento
Local, Integrado e Sustentável

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão n.º 56.347, sessão ordinária de 02/02/2017, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo n.º 2012/50810-0;
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo;
3. Seguem, em anexo, boletos bancários para recolhimento das multas aplicadas.

Atenciosamente,


JOSE TURFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

JTC/PA/00423/2017
Em, 25/04/17
Gest. Salim

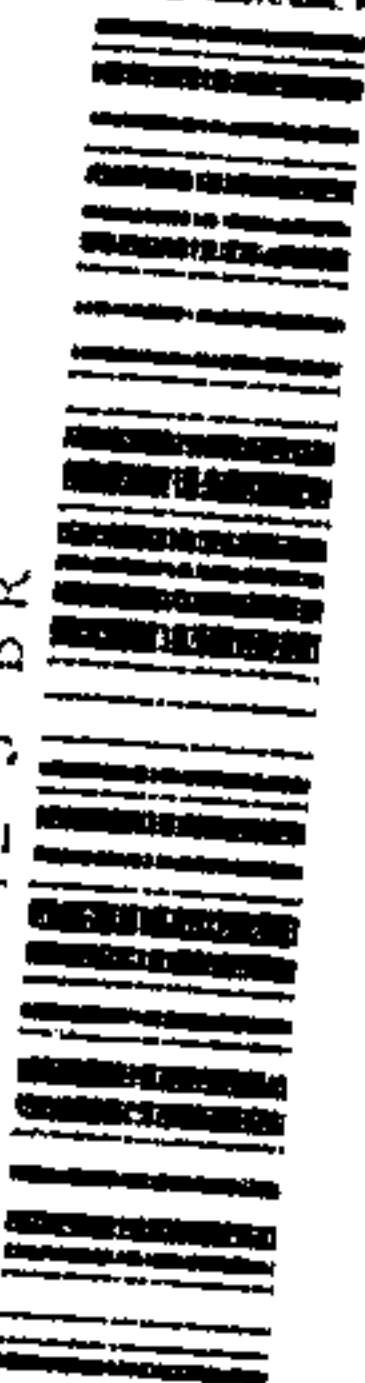
NE

1507

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (kg)

JR 91469942 3 BR



AR
RIP

23



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA

Ofício nº.00423/2017- SEGER

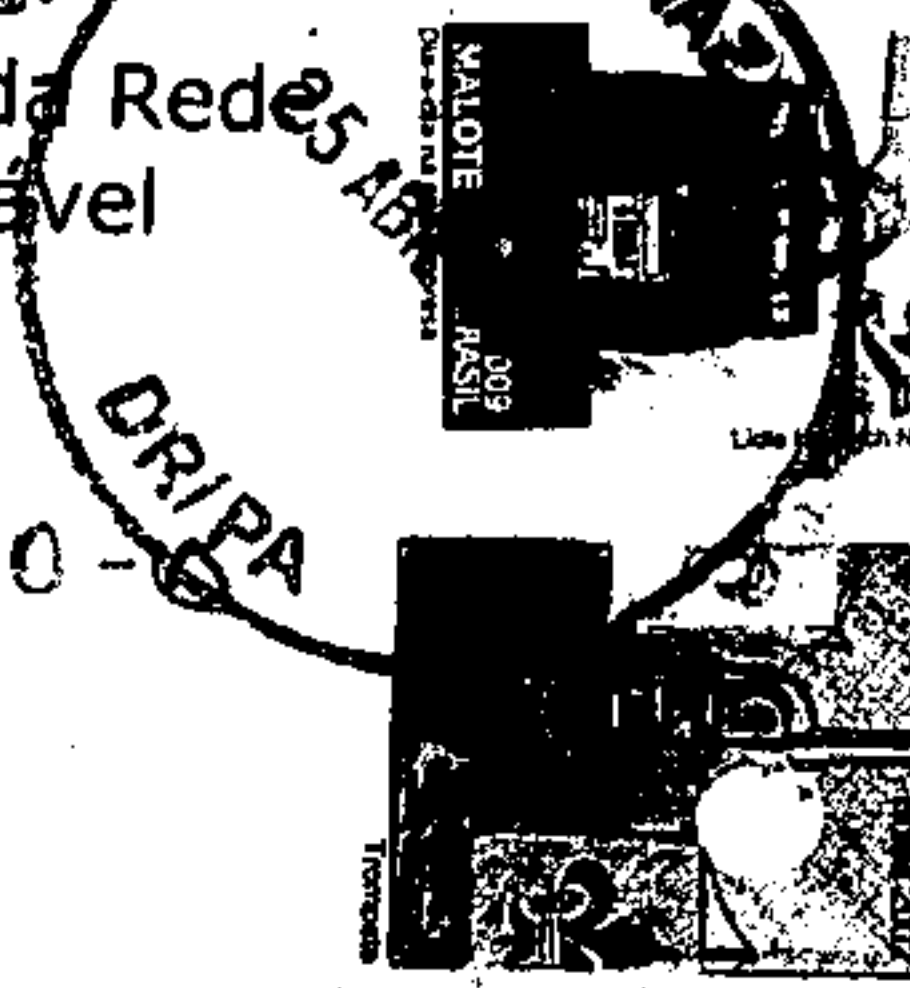


A Senhora
VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA
Ex-Presidente do Conselho Administrativo Permanente da Rede
Outeiro de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável
Outros Pass. Alvaro Freitas, 17 - Brasilia
CEP: 66840-005 Belém/PA

AO REMETENTE

P-2012/50810-6

NE-56.397



1508

CDD ICARACI	
<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO
<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO
<input type="checkbox"/> N.F. DE	
<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> MAL ENDEREÇO
<input type="checkbox"/> TENTATIVAS	<input type="checkbox"/> CEP INCORRETO
<input checked="" type="checkbox"/> INEXISTENTE	<input type="checkbox"/> RECEBIDO E DEVOLTO
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE-FALTOU CIT.	
<input type="checkbox"/> CASADO/NO MEA-SENTE NESTA CIRCUNSCR.	
DATA: 27/04/17	Ass: Elias Lopes Ferreira 84223223 NOME SOBRIHOMENHO

CDD ICARACI
27 ABR 2017
BRIPA

1509



Não foi atendido o officio de fls. 81
Em, 29/05/17
CIB

[Handwritten signature]

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR** **AVIS CN07/17** JR 91489942 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 25/05/17 TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON: 1

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: 25

PREENCHA ESTE RETORNO PARA FORÇA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Travessa Quintino Bocaiúva nº1585 – Nazaré
BELÉM-PA
CEP 66.035-190

UF: **BRASIL** **BRESIL**

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR (ETIQUETA OU CARRAHO MP)

1510

CHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE VALDETEZ MARIA RODRIGUES CARTEIRA			
ENDEREÇO / ADRESSE PASS. ALVARO FREITAS 17			
CEP / CODE POSTAL 66.840-005	CIDADE / LOCALITÉ BELEM	UF PA	PAÍS / PAYS BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION OF.: 00423/47 SEGET		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

78240203-0

FC0483 / 16

114 x 188 mm



1511



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico, nos termos do art. 67 da Lei Complementar n.º 081/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), que a decisão consubstanciada no Acórdão n.º 56.347, publicada no Diário Oficial do Estado em 09/03/2017, **transitou em julgado** no dia 27/03/2017.

Em 05/06/2017.


FERNANDO MOREIRA DA COSTA NETO
Matricula n.º 0101394
Secretaria-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

TERMO DE REMESSA

Nesta data, faço a remessa destes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Em 05/06/2017


JOSÉ TUFFE SALIM JUNIOR
Secretário Geral

1511



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data, os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 08/06/2017

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos a(o) Exmo(a). Sr(a). Procurador(a) de Contas, **Dr(a). ANTONIO MARIA CAVALCANTE**, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 08/06/2017

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual



Processo nº 2012/50810-0.

Assunto: Tomada de Contas (Convênio nº 028/2008).

Partes: Valderez Maria Rodrigues Carreira (Responsável).

Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA
(Concedente).

Conselho Administrativo Permanente da Rede Outeiro de
Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável
(Convenente).

Acórdão nº 56.347/2017.

Exmo. Sr. Procurador Geral de Contas,

I - DOS FATOS:

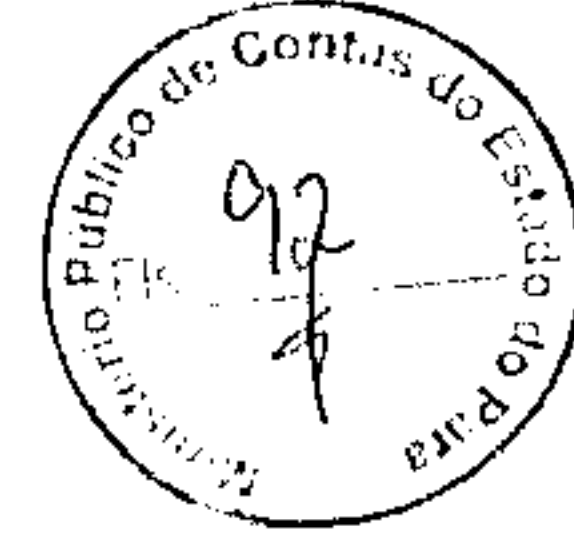
Versam os autos sobre processo de Tomada de Contas relativas ao Convênio nº 028-GP/2008, celebrado em 05/06/2008 entre a Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA (Concedente) e o Conselho Administrativo Permanente da Rede Outeiro de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável (Convenente), de responsabilidade da Sra. Valderez Maria Rodrigues Carreira, Presidente à época, tendo por objeto o apoio institucional para a realização do Projeto "Pesca Piscicultura e Cidadania".

A Tomada de contas foi julgada irregular pelo TCE/PA, através do v. Acórdão de nº 56.347, de 02/02/2017, com imputação de débito à responsável, Sra. Valderez Maria Rodrigues



1ª PROCURADORIA DE CONTAS

1514



Carreira, CPF nº 105.596.552-15, então Presidente, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), sem prejuízo da aplicação de multas nas quantias de R\$8.000,00 (oito mil) e de R\$1.000,00 (hum mil reais) pelo dano causado ao erário e pela instauração da tomada de contas, respectivamente.

Referido Acórdão, ao reprovar as contas de responsabilidade do Convenente e imputar à responsável o ressarcimento dos danos causados ao erário, sem prejuízo das sanções pecuniárias reflexas, cominou, ainda, solidariedade à entidade de direito privado, qual seja, o Conselho Administrativo Permanente da Rede Outeiro de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável, CNPJ nº 07.905.446/0001-04, restando lavrado nestes termos:

ACÓRDÃO Nº 56.347

"ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alínea "a", c/c os arts. 62, 82, parágrafo único, e art. 83, inciso VIII, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

- 1) Julgar irregulares as contas de responsabilidade da Sra. VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA, Presidente à época, CPF: 105.596.552-15, e condená-la solidariamente com o CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, INTEGRADO E SUSTENTÁVEL, CNPJ nº



- 07.905.446/0001-04, a devolverem aos cofres públicos estaduais o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), devidamente corrigidos a partir de 28.11.2008 e acrescido de juros até o seu efetivo recolhimento;
- 2) Aplicar a Sra. VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA, as multas de R\$8.000,00 (oito mil reais) pelo dano ao erário e R\$1.000,00 (um mil reais) pela instauração da tomada de contas;
 - 3) Determinar, após o trânsito em julgado o encaminhamento de cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual para adoção das medidas legais cabíveis.

Os valores supramencionados deverão ser recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para pagamento das multas aplicadas o disposto na Lei Estadual nº 7.086/2008 c/c os arts. 2º IV, e 3º da Resolução nº 17.492/2008."

Segundo certidões de fls. 78/79 dos autos, o Acórdão nº 56.347 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 08/03/2017 e, após, republicado em 09/03/2017.

A despeito da correta publicidade conferida ao Julgado, consta dos autos comprovação de tentativas de envio de correspondência postal, por mais de uma vez, à responsável, porém ambas devolvidas com informação de número inexistente



pelos Correios, conforme atestam os Avisos de Recebimentos de fls. 81/83 e 85/87.

Por fim, observa-se a expedição de Ofício às fls. 80, dirigido ao então Procurador-Geral de Justiça deste Estado, Dr. Marcos Antonio Ferreira das Neves, em cumprimento ao item 3 da parte dispositiva do *Decisum* transcrito acima.

II - DO DIREITO:

Tendo em vista o trânsito em julgado da Decisão, sem que, até a presente data, houvesse cumprimento espontâneo por parte da responsável, tampouco da entidade privada solidariamente obrigada, o presente processo retorna a este Órgão Ministerial para cobrança judicial da dívida, *ex vi* da competência inserta no art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº 09/1992 (republicada em 24/02/2017 em face das alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 106, de 21 de julho de 2016) e art. 67 da Lei Complementar nº 81/2012.

Por força do disposto no art. 71, § 3º da Constituição Federal de 1988 e do art. 116, § 3º da Constituição do Estado do Pará de 1989, é conferida eficácia de título executivo às decisões dos Tribunais de Contas dos Estados que resulte em imputação de débito e/ou multa, conforme se denota do caso em apreço.



III - PELO EXPOSTO:

O representante do MPC/PA infra-assinado, com o objetivo de empregar efetividade à decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, buscando sempre o retorno aos Cofres Públicos das verbas cujo emprego não obedeceram aos normativos legais, bem como efetividade às ações de ressarcimento que geram efeito de desestímulo a malversação dos recursos públicos, solicita a V. Exa. o encaminhamento do referido Acórdão à Secretaria Executiva de Fazenda deste Estado, para fins de inscrição do débito em Dívida Ativa, bem como à Procuradoria Geral do Estado para eventual protesto do título e/ou propositura da competente ação judicial executiva.

Belém (PA), 20 de junho de 2017.

Antonio Maria Filgueiras Cavalcante

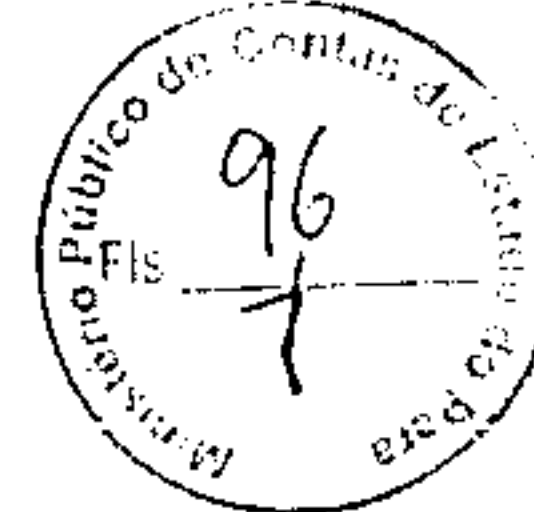
Procurador de Contas

Titular da 1ª Procuradoria de Contas

HMRM

Ofício nº 206/2017/MPC/PA

Belém, 29 de junho de 2017



A Sua Senhoria a Senhora
AIDA MARIA PEIXOTO SILVA
Coordenadora Fazendária da Dívida Ativa
Secretaria da Fazenda Estadual - SEFA
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - Reduto
Nesta

Assunto: Inscrição na Dívida Ativa

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a, e de ordem do Procurador-Geral de Contas do Estado, informo que foram esgotadas as vias legais e regimentais na esfera de atribuição deste *Parquet* de Contas, no sentido da promoção de ressarcimento ao Erário estadual dos valores referentes às condenações no âmbito do Tribunal de Contas do Estado relacionadas em anexo.

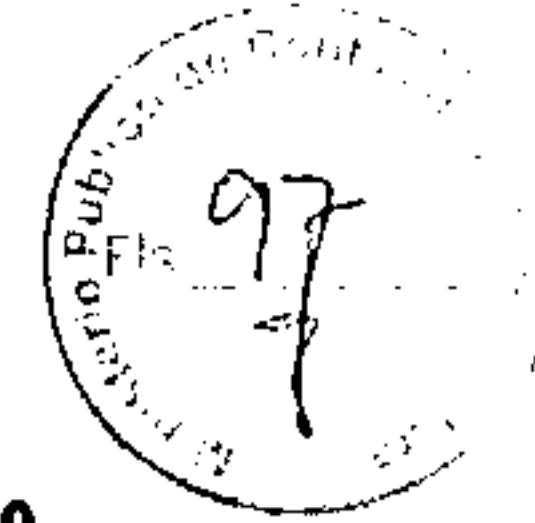
Isso posto, encaminho à V.Exa. 39 (trinta e nove) Acórdãos (cópias anexas) para que sejam adotadas as medidas administrativas circunscritas à atuação desse Órgão Fazendário e, se necessário, no sentido da propositura das ações judiciais cabíveis, sejam posteriormente encaminhados à Procuradoria Geral do Estado.

Cordialmente,

Paulo César Beltrão Rabelo
PAULO CÉSAR BELTRÃO RABELO
Secretário-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ	
E. PROTOCOLO	
Nº	2017/280614
	29.06.17
	Protocolista

Vicente Cardoso de Jesus
Assistente Ministerial de Controle Externo
Matrícula 201145
Ministério Público de Contas/PA



Relação de Processos na Secretaria do MP
Parecer: "Inscrição na Dívida Ativa - SEFA"
Data: 29/06/2017

Nº Processo	Assunto
· 2006/51086-6	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2006/51714-0	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2006/53624-7	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
· 2007/50975-0	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
· 2007/53038-1	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2007/53085-8	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2008/50453-6	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
· 2008/53374-9	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
· 2009/51113-0	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
· 2009/51341-9	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
· 2009/51969-6	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2009/52567-7	RECURSO
· 2009/53640-3	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2010/50689-5	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2010/51327-8	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2010/52183-3	RECURSO
· 2010/52847-9	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
· 2010/52879-6	RECURSO
· 2011/50433-0	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS
· 2011/52522-8	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2011/53037-4	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2012/50592-9	RECURSO
· 2012/50810-0	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

20
10:39
F. [signature]

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2012/50810-0

1520



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 05/07/2017

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sandro Lins Filgueiras".

SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120
Secretaria Processual

1521

A SALA DE ARQUIVO/CID
Em. 10 / 07 / 17
M
CID

99
PCE



1522

Arui

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 3770/2017-PGE-GAB-PCTA Belém, 29 de novembro de 2017.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DOCUMENTO INSERIDO
Em 19/01/2018
A. C. Pinheiro

Assunto: Solicitação de informação para subsidiar a defesa do Estado.

Ana Cristina C.C. Pinheiro
Tribunal de Contas do Estado-TCE
Assessora
Matrícula nº 0100958

Senhor Procurador,

Honrada em cumprimentá-lo, reporto-me a Tomada de Contas referente ao Convênio nº 028/2008, firmado entre CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, INTEGRADO E SUSTENTÁVEL e ALEPA, sob a responsabilidade da Sra. VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA, Presidente à época, para solicitar que encaminhe a esta Procuradoria-Geral certidão de trânsito em julgado do Acórdão nº 56.347.

Sem mais, renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

GABRIELLA DINELLY RABELO MARECO
Procuradora do Estado e Coordenadora da PCTA

O presente documento refere-se ao
processo ou expediente nº 12/50810-0
Localizada Arquivo Geral
Em, 04/12/17 56.347
[Signature]
ETD

A Sua Senhoria o Senhor
ELIAS CHAMMA
Procurador-Chefe do Tribunal de Contas do Estado - TCE
Nesta

Processo PGE nº 201700024951
Procurador (a) responsável: Cláudia Abdulmassih

Rua dos Tamoios, 1671 – Batista Campos – Belém – PA CEP 66.025-540 Fone: (91) 3344-2746 Fax: (91) 3241-2828
<http://www.pge.pa.gov.br> e-mail: chefiagab@pge.pa.gov.br



**Tribunal de Contas do Estado do Pará
Gabinete da Presidência**

1523

JCO
PES

Expediente nº 2017/12080-8
(Processo nº 2012/50810-0)

- À PROCURADORIA.

Em, 05/12/2017.


Conselheira Lourdes Lima
Presidente



1524

JOB
APP

Tribunal de Contas do Estado do Pará
Procuradoria
Travessa Quintino Bocaiuva, 1585
Belém/Pará/CEP: 66.035-190
Fone: (91) 3210-0620/0626



Ofício nº 2017/ - PROCURADORIA/TCE

Belém, 13/12/2017.

A Senhora Procuradora
Gabriella Dinelly Rabelo Mareco
Procuradora do Estado e Coordenadora da PCTA
Rua dos Tamoios, 1671- Batista Campos- Belém-PA CEP 66.025-540

Assunto: Informações.

Senhora Procuradora,

Honrado em cumprimentá-la e de ordem da Exma. Sra. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em resposta a solicitação contida no Ofício nº 3770/2017-PGE-GAB-PCTA, encaminho-lhe, nesta oportunidade, os documentos para subsidiar a defesa do Estado referente a Tomada de Contas do Convênio nº 028/2008, nos autos do Processo 2012/50810-0, firmado entre o Conselho Administrativo Permanente da Rede Outeiro de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável e a Alepa.

Atenciosamente,


Elias Chamma
Procurador-Chefe TCE/PA

Anexo:

1. Cópia do Ofício 3770/2017-PGE-GAB-PCTA
2. Cópia Da pag.89 do processo nº 2012/50810-0, da certidão do trânsito em julgado.



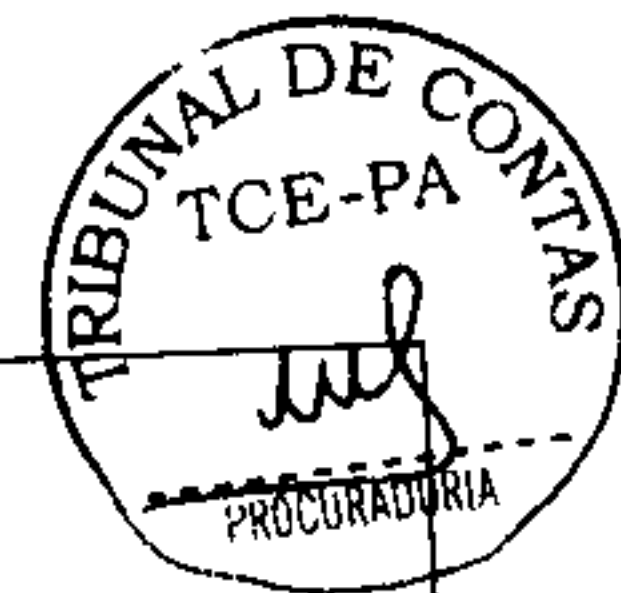
C Ó P I A

1525

102
100



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral



CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico, nos termos do art. 67 da Lei Complementar n.º 081/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), que a decisão consubstanciada no Acórdão n.º 56.347, publicada no Diário Oficial do Estado em 09/03/2017, **transitou em julgado** no dia 27/03/2017.

Em 05/06/2017.

Fernando Costa
FERNANDO MOREIRA DA COSTA NETO
Matricula n.º 0101394
Secretaria-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

TERMO DE REMESSA

Nesta data, faço a remessa destes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Em 05/06/2017.

José Tuffi Salim Junior
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário Geral

101

1526



103
1050

11:14 04/12/2017 844879 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

TCE

2017/12080-8

Arui



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 3770/2017-PGE-GAB-PCTA

Belém, 29 de novembro de 2017.

Assunto: Solicitação de informação para subsidiar a defesa do Estado.

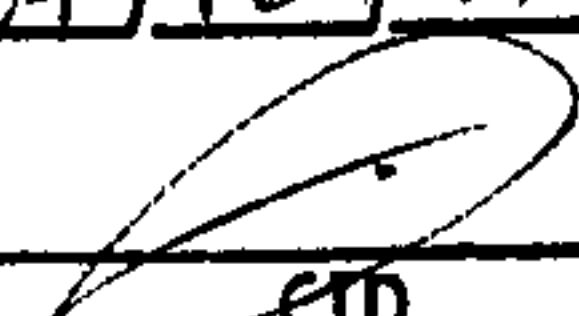
Senhor Procurador,

Honrada em cumprimentá-lo, reporto-me a Tomada de Contas referente ao Convênio nº 028/2008, firmado entre CONSELHO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DA REDE OUTEIRO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, INTEGRADO E SUSTENTÁVEL e ALEPA, sob a responsabilidade da Sra. VALDEREZ MARIA RODRIGUES CARREIRA, Presidente à época, para solicitar que encaminhe a esta Procuradoria-Geral certidão de trânsito em julgado do Acórdão nº 56.347.

Sem mais, renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

GABRIELLA DINELLY RABELO MARECO
Procuradora do Estado e Coordenadora da PCTA

O presente documento refere-se ao processo ou expediente nº <u>32/50810-0</u>
Localizada <u>Arquivo Geral</u>
Em, <u>04/12/17</u> <u>56.347</u>
 ETD

A Sua Senhoria o Senhor
ELIAS CHAMMA
Procurador-Chefe do Tribunal de Contas do Estado - TCE
Nesta

1527

REMESSA

A sala de

Arquivo

Em 19/01/2018.

Antônio
Ana Cristina C.C. Pinheiro

Tribunal de Contas do Estado-TCE

Assessora

Matrícula nº 0100956